



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

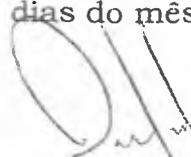
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 08 de julho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 37.500.000,00(Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item: 1 - Item 001

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Desconto Mínimo% |
|------|----------------------------|-------------------------------|------------|---------|------------------|
| 1 | 39552 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | 150.000,00 | L | 1% |
| 2 | 38482 | ÓLEO DIESEL S10 | 300.000,00 | L | 1% |
| 3 | 36385 | ÓLEO DIESEL S500 | 300.000,00 | L | 1% |

Valor Total **R\$ 3.419.250,00** (Três milhões, quatrocentos e dezanove mil, duzentos e cinquenta reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria** indicando quem irá assinar esta **autorização**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

6.3. **O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.**

6.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.8. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

000005

8.1.A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Carlos Pilati.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. O desconto deverá ser praticado em cima da **TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)**, seguindo o preço médio semanal praticado na base territorial do Município de Francisco Beltrão PR ou na falta.

9.3. Informações obtidas através dos links abaixo:

| | |
|--------------|---|
| Gasolina | http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp |
| (DIESEL S10) | http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp |
| DIESEL S500 | http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp |

Capanema, 08 de julho de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000006
J

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

MAIOR DESCONTO TABELA ANP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | FORNECEDORES | TOTAL |
|----------------|---------------------------------------|-----|---------|-----------------------------|------------------|
| | | | | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS. | |
| 1 | 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | L | 300.000 | 4,325 | 1.297.500,00 |
| 2 | 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | L | 300.000 | 4,367 | 1.310.100,00 |
| 3 | 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | L | 150.000 | 5,411 | 811.650,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 3.419.250,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | PERC. DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP | TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----|---------|---|-------|
| 1 | 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | L | 300.000 | 1,00% | 1,00% |
| 2 | 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | L | 300.000 | 1,00% | 1,00% |
| 3 | 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | L | 150.000 | 1,00% | 1,00% |

DATA 18/06/2021

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO, SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 3.419.250,00

ORÇAMENTO

000007

RAZÃO SOCIAL: capa comercio de combustivel LTDA
 CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL: capanema@rededelta.com.br
 ENDEREÇO: Rua Alagoas
 COMPLEMENTO: nº 2483 BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 35521000 CONTATO: 35521000
 CIDADE: capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | PERC. DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|------|-------|---|-------------|
| 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | UN | 1 | 1% | |
| 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | UN | 1 | 1% | |
| 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | UN | 1 | 1% | |
| TOTAL | | | | |

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO, SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 2.500.000,00

CNPJ 18.132.244/0001-93

DATA 17 CAPA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Andrélio
Rua Alagoas, 2483 - Bairro Santa Cruz
35.700-000 - CAPANEMA - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000008

RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO SA

CNPJ: 0916022600233 E-MAIL: SECRETARIA STOPETROLEO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Rod 84 163

COMPLEMENTO: Rodovia

BAIRRO: Rodovia

TELEFONE: 46 35522642

CONTATO: Rodovia

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | PERC. DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|------|-------|---|-------------|
| 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | UN | 1 | 4.59 | 4.59 |
| 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | UN | 1 | 4.69 | 4.69 |
| 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | UN | 1 | 5.69 | 5.69 |
| TOTAL | | | | |

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO, SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 2.500.000,00

DATA 10 / 06 / 2021

09160.226/0023-30
 STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Rod. PR 163 s/n Km 86,3
 860-000 Capanema

ORÇAMENTO

000000

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Papendo Ltda
 CNPJ: 7555433 0001-02 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Av. Brasil 257
 COMPLEMENTO: Sala BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 35521069 CONTATO: Alcy
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | PERC. DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|------|-------|---|-------------|
| 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | UN | 1 | 4,54 | |
| 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | UN | 1 | 4,59 | |
| 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | UN | 1 | 5,80 | |
| TOTAL | | | | |

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO, SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 2.500.000,00

DATA 16 / 06 / 2021

75.555.433/0001-02
 AUTO.POSTO PAPERDO LTDA.
 Av. Brasil 257

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000010

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos Ltda
 CNPJ: 75 982 553/0001-96 E-MAIL: Gerson L. LOZANINI @ Capanema.com.br
 ENDEREÇO: Av. INDEPENDÊNCIA 25
 COMPLEMENTO: Posto 35521241 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 99814 3932 CONTATO: Gerson / DPLI
 CIDADE: CAPANEMA PR. UF: _____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | PERC. DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|------|-------|---|-------------|
| 36385 - ÓLEO DIESEL S500 | UN | 1 | | 4.68 |
| 38482 - ÓLEO DIESEL S10 | UN | 1 | | 4.79 |
| 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | UN | 1 | | 6.01 |
| TOTAL | | | | |

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO, SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 2.500.000,00

DATA 10 / 06 / 2021

Roso & Filhos Ltda

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000011



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 R\$/l

| Período : 2021 - Junho município | DADOS MUNICÍPIO n° de postos pesquisados | Preço ao Consumidor | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------|---------------|--------------|--------------|
| | | preço médio | desvio padrão | preço mínimo | preço máximo |
| Arapongas | 12 | 4,478 | 0,131 | 4,290 | 4,690 |
| Araucaria | 7 | 4,309 | 0,110 | 4,239 | 4,549 |
| Cambe | 13 | 4,544 | 0,140 | 4,260 | 4,799 |
| Campo Mourao | 15 | 4,415 | 0,163 | 4,150 | 4,590 |
| Cascavel | 13 | 4,367 | 0,126 | 4,210 | 4,690 |
| Castro | 10 | 4,427 | 0,087 | 4,299 | 4,499 |
| Colombo | 11 | 4,265 | 0,070 | 4,149 | 4,399 |
| Curitiba | 52 | 4,287 | 0,139 | 3,999 | 4,669 |
| Guarapuava | 14 | 4,287 | 0,095 | 4,179 | 4,399 |
| Londrina | 25 | 4,444 | 0,138 | 4,170 | 4,790 |
| Maringá | 16 | 4,464 | 0,209 | 4,149 | 4,690 |
| Paranaguá | 7 | 4,392 | 0,170 | 4,099 | 4,590 |
| Pinhais | 10 | 4,288 | 0,164 | 4,059 | 4,499 |
| Ponta Grossa | 14 | 4,328 | 0,065 | 4,290 | 4,499 |
| São José dos Pinhais | 17 | 4,237 | 0,048 | 4,159 | 4,299 |
| Umuarama | 10 | 4,322 | 0,122 | 4,140 | 4,490 |

Exportar

Data de Emissão : 18/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

000012



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l

| Período : 2021 - Junho | DADOS MUNICÍPIO | | | | | |
|------------------------|--------------------------|-------------|---------------|---------------------|--------------|--------------|
| | nº de postos pesquisados | Preço médio | Desvio padrão | Preço ao Consumidor | Preço mínimo | Preço máximo |
| município | | | | | | |
| Arapongas | 18 | 5,836 | 0,085 | 5,730 | 5,990 | |
| Araucaria | 8 | 5,523 | 0,113 | 5,349 | 5,599 | |
| Cambe | 15 | 5,663 | 0,172 | 5,350 | 5,999 | |
| Campo Mourao | 26 | 5,425 | 0,105 | 5,290 | 5,590 | |
| Cascavel | 16 | 5,411 | 0,102 | 5,290 | 5,570 | |
| Castro | 12 | 5,534 | 0,196 | 5,289 | 5,759 | |
| Colombo | 14 | 5,340 | 0,064 | 5,289 | 5,499 | |
| Curitiba | 87 | 5,293 | 0,091 | 5,099 | 5,599 | |
| Foz do Iguacu | 29 | 5,534 | 0,125 | 5,370 | 5,690 | |
| Guarapuava | 14 | 5,404 | 0,110 | 5,229 | 5,599 | |
| Londrina | 29 | 5,687 | 0,177 | 5,400 | 6,290 | |
| Maringa | 19 | 5,748 | 0,061 | 5,540 | 5,790 | |
| Paranagua | 8 | 5,404 | 0,090 | 5,255 | 5,499 | |
| Pinhais | 19 | 5,370 | 0,106 | 5,240 | 5,599 | |
| Ponta Grossa | 18 | 5,373 | 0,080 | 5,289 | 5,549 | |
| Sao Jose dos Pinhais | 26 | 5,348 | 0,077 | 5,199 | 5,498 | |
| Umuarama | 16 | 5,598 | 0,058 | 5,520 | 5,740 | |

Exportar

Data de Emissão : 18/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



000013



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**RESUMO II - OLEO DIESEL R\$/l**

| Período : 2021 - Junho município | nº de postos pesquisados | DADOS MUNICÍPIO | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|--------------|
| | | preço médio | desvio padrão | Preço ao Consumidor preço mínimo | preço máximo |
| Arapongas | 12 | 4,353 | 0,101 | 4,240 | 4,590 |
| Araucaria | 3 | 4,222 | 0,025 | 4,199 | 4,249 |
| Cambe | 7 | 4,550 | 0,119 | 4,390 | 4,699 |
| Campo Mourao | 7 | 4,353 | 0,172 | 4,130 | 4,490 |
| Cascavel | 13 | 4,325 | 0,125 | 4,170 | 4,590 |
| Castro | 8 | 4,339 | 0,107 | 4,199 | 4,479 |
| Colombo | 8 | 4,219 | 0,048 | 4,149 | 4,290 |
| Curitiba | 10 | 4,171 | 0,120 | 3,999 | 4,299 |
| Guarapuava | 8 | 4,218 | 0,072 | 4,139 | 4,359 |
| Londrina | 7 | 4,457 | 0,221 | 4,140 | 4,790 |
| Maringá | 8 | 4,220 | 0,171 | 4,050 | 4,470 |
| Paranaguá | 3 | 4,286 | 0,023 | 4,260 | 4,299 |
| Pinhais | 10 | 4,263 | 0,127 | 4,059 | 4,399 |
| Ponta Grossa | 4 | 4,327 | 0,120 | 4,199 | 4,430 |
| Sao Jose dos Pinhais | 9 | 4,330 | 0,172 | 4,179 | 4,609 |
| Umuarama | 7 | 4,274 | 0,122 | 4,090 | 4,440 |

Exportar

Data de Emissão : 18/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Capanema - PR, 08 de julho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000015

Capanema - PR, 08 de julho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 08/07/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ <VALORMAXIMOGLOBALLICITACAO> (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais)

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 400 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 860 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1740 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1750 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1890 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1980 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2840 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



Município de Capanema - PR 000016

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------------------|
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3000 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3180 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3590 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4110 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4470 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4620 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4720 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4945 | 09.001.10.305.1001.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 56/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/08/2021 às 8h30minutos

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **03/08/2021**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

3. DO OBJETO



3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**

3.3. A licitação será dividida em **Itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no e-mail: **gerenciademaquinas@gmail.com** ou pelo telefone nº (46) 99917 3361 com Otávio.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**

5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada



para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. A empresa vencedora dessa deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

6.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.2.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **03/08/2021**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **DESCONTO unitário do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



Município de Capanema - PR 000022

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

- a) à **habilitação jurídica;**
- b) à **qualificação econômico-financeira;**
- c) à **regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) à **qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) **indicação/especificação** do produto e marca;

f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**



g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000)**.

h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR



Município de Capanema - PR 000029

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de



classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para



identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



Município de Capanema - PR⁰⁰⁰⁰³³

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR 000034

23.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

23.3. O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

23.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.6. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.8. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.2.2. Além da forma de **recebimento provisório e definitivo** disposta nos itens 24.2 e 24.2.1, admitir-se-á nesta licitação, que o recebimento provisório e definitivo seja substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação da Comissão de Recebimento.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, exceto se adotada a planilha de controle de abastecimento nos moldes do subitem 24.2.2.

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Capanema - PR 000037

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa estimada com a aquisição do COMBUSTÍVEL será de **R\$ 3.419.250,00 (Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------------|---------------------------|--------------|
| ÓLEO DIESEL S500 | 300.000 | 4,325 | 1.197,500,00 |
| ÓLEO DIESEL S10 | 300.000 | 4,367 | 1.310.100,00 |
| GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | 150.000 | 5,411 | 811.650,00 |

26.2. O desconto deverá ser praticado em cima da **TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)**, seguindo o preço médio semanal praticado na base territorial do Município de Francisco Beltrão PR ou na falta dele poderá ser utilizada a média do Estado do Paraná. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 400 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 860 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1740 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2021 | 1750 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1890 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1980 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2840 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3000 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3180 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3590 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4110 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4470 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4620 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4720 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4945 | 09.001.10.305.1001.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) item(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.



27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico



<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



Município de Capanema - PR 000042

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento. |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada. |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Capanema, 08 de julho de 2021

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QT | UNID. | MARC A | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|----|-------------|-----------|------------------|
| 1.. | XX | Unidad e | XX | ... |

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANT E | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.2.1 O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.5. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.6. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.7. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a



concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.11. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 400 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 860 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2021 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1740 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1750 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1890 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1980 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2840 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3000 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3180 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3590 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4110 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4470 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4620 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4720 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4945 | 09.001.10.305.1001.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Carlos Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação



de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 56/2021**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 56/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXD/2021

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 56/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. XX

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|-------|-----------------------------|------------------------------|------------------|---------------------|-------------|-----------------|-------------|
| Ite m | Ite m | Códig o do prod uo/s erviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Uni da de de medida | Quant idade | Preço unitá rio | Preço total |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

2.2.1 O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

2.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.4.O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.5..A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.3.

2.5.1.A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6.O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.7.O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.9.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.
- 5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 0.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.
- 0.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 0.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 0.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório ou poderá a CONTRATADA adotar o controle de abastecimento por planilha na forma prevista no item 24.2.2 do Edital**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

0.0.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,

9.1.2. **Se adotado o recebimento provisório e definitivo por meio de controle de abastecimento por planilha (subitem 24.2.2), dispensar-se-á a confecção de termo próprio de recebimento provisório e definitivo.**

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo.**

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, exceto se adotada a planilha de controle de abastecimento nos moldes do subitem 24.2.2 do Edital.

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucian Carlos Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não



sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema - PR 000063

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000064

PARECER JURÍDICO N° 214/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 56/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço aferido pelo critério maior desconto, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados à utilização pelas Secretarias Municipais de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/13;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 15/16;
- VII) Minuta do edital – fls. 17/42; e,
- IX) Anexos 02/04 – fls. 43/45; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 46/54; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 55/63. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000066

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000069

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado de combustível em grande parte é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos fornecedores, o que conseqüentemente resultará no resultado deserto em diversos itens, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 56/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **214/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 3.419.250,00 Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 19/07/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000071

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Escoador de combustível

Descrição Detalhada: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 150000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,41

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150000)

2 - Escoador de combustível

Descrição Detalhada: ÓLEO DIESEL S10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 300000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,37

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300000)

3 - Escoador de combustível

Descrição Detalhada: ÓLEO DIESEL S500

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 300000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,32

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300000)

080073

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/07/2021 08:48:39



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/07/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00056/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00056/2021

Nº do Processo

56

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

3

Objeto

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Data da Divulgação

20/07/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/07/2021

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/08/2021

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000071

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2021 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 56 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 56 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. |
| Forma de Avaliação | Maior Lance ou Oferta |
| Dotação Orçamentária* | 0200104122040220200150339030 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 3.419.250,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 20/07/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 03/08/2021 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/08/21 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 05/08/21 às 09h30min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO". Valor Máximo: R\$ 82.622,43 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 883704.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 883704 ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103313/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2021.
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SRP Nº 32/2021

Processo Administrativo nº 79/2021

Menor Preço Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CARROS LEVES, CAMINHÕES E MICROONIBUS), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 06 meses. Valor Máximo de R\$ 878.074,00.

ABERTURA: 03/08/2021, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 20 de julho de 2021.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar as unidades educacionais.

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.542.980,00 (Hum milhão, quinhentas e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

O EDITAL estará disponível a partir do dia 21/07/2021, no site (www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME e na Plataforma www.bll.org.br). Data para apresentação das propostas até 02/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das propostas às 09:10 horas; fase de lances às 09:30 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207.

Apuarana, 20 de Julho de 2021.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2021 - Processo Adm. Nº 13/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS E CASCOS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAO). Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº 20.402.517/0001-14, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021; F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 33.880.068/0001-61, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021; IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME., CNPJ nº 22.448.597/0001-74, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021; MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., CNPJ nº 39.619.837/0001-59, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021; R.I.LUCIO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 30.143.498/0001-02, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021; RNI BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 26.668.902/0001-94, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021; TERRAGIGA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 09.025.333/0001-40, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021; TRDK TONER SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 31.358.033/0001-31, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021. Valor Total: R\$ 522.459,85 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 24.000 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO CDM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, convênio nº 96/2021 - SEAB - SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 16/AGOSTO/2021 ÀS 10:00 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 20 de Julho de 2021.
ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº7/2021

Proc. Administrativo nº 122/2021

Objeto: Contratação de empreiteira visando à execução de Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Cleli Maria de Oliveira Albuquerque, no município de Bela Vista do Paraíso/PR. Credenciamento e Propostas: Até 13:45h - 09/08/2021. Valor de Referência: R\$820.131,60. Edital: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro. Informações: Divisão de Licitação - (43)3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 20 de julho de 2021.
LEDNARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR, NO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS NA ZONA INDUSTRIAL, LOCALIZADA NA RUA DAS INDÚSTRIAS, MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR, INCLUSIVE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 2.254,28 M² CONFORME CONVÊNIO CADASTRADO NO SICONV SOB O Nº 887919/2019/MDR/CAIXA. No valor de R\$ 378.203,91 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e três reais e noventa e um centavos). A abertura será no Dia 09 de agosto de 2021 às 14:00 e o credenciamento será até às 13h30min na Praça da República, 028, Borrazópolis/PR, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis 20 de julho de 2021.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Cafetal do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- PR: às 08:45 horas do dia 23 de Agosto de 2021.

O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaisul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de mobiliário de escritório e equipamentos de cozinha e lavanderia, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: às 08:45 horas do dia 09 de Agosto de 2021.

O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaisul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N 91/2021

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES - LICENÇAS DO PACOTE CREATIVE CLOUDE ADOBE, BRICSCAD V19 CLASSIC E MICROSOFT OFFICE 365.

ABERTURA: 04/08/2021 08:30h. DISPUTA: 04/08/2021 09:30h.

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 21 de julho de 2.021.
FABIO HENRIQUE SALLES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS OA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSOAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 3.419.250,00 Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Ouzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19 de Julho de 2021.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira





080075

| | | | | | | | |
|---|--|--------|-----|-------|-----|-------|----------|
| 5 | PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), PICOTADO. ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUALISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO. | FAR-DO | 600 | 50,00 | 299 | 64,80 | 4.425,20 |
|---|--|--------|-----|-------|-----|-------|----------|

Valor total do Aditivo: R\$ 5.929,16 (Cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 16 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante Legal
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Detentora da Ata

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 3.419.250,00 Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 19/07/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo

**Bellé, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO**

A classificação PRELIMINAR dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal artigo 3º da lei 1.450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver trabalhos de Auxiliar de Serviços Gerais.

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato | RG | Nota |
|------------------------|--|---------------|-------|
| 1 | Micheli Zanardi | 8.586.554-4 | 73,75 |
| 2 | Cleide Marcelle David | 8.586.492-0 | 53,34 |
| 3 | Maria Fatima Hennicka | 6.063.008-9 | 77,83 |
| 4 | Taise Larice Bielke | 10.263.623-0 | 76,60 |
| 5 | Rosclete Delci Ulrich Brincher de Moura | 7.911.945-8 | 74,38 |
| 6 | Josiane Paula Langer Dnpke | 10.652.127-1 | 73,13 |
| 7 | Cristiano Rogerio Brum | 12.540.221-6 | 71,60 |
| 8 | Ivanete Pinheiro dos Santos | 8.143.227-9 | 67,38 |
| 9 | Maria do Socorro Barbosa Souza | 2.315.0422 | 67,22 |
| 10 | Gerta Dupke | 6.063.060-7 | 60,75 |
| 11 | Joana Vanderleia Martins Luft | 5.792.038-6 | 52,35 |
| 12 | Leonice Simon | 7.541.045-0 | 45,60 |
| 13 | Karine Schmalz | 13.020.107-9 | 41,89 |
| 14 | Jenifer Nubia de Col | 12.398.133-2 | 39,92 |
| 15 | Vera Lucia Rodrigues Bassegio | 6.018.869-6 | 39,60 |
| 16 | Lumi Nunes Ozina | 6.119.594-7 | 36,36 |
| 17 | Nei Rodrigo Lneblein | 10.289.468-5 | 34,75 |
| 18 | Rosiceli Carvalho | 10.226.019-0 | 31,62 |
| 19 | Geiza Florentin da Rocha | 9.180.414-0 | 30,25 |
| 20 | Lucimara Catini da Cruz Walker | 10.190.948-4 | 29,68 |
| 21 | Edina Henckes Rohr | 10.249.817-8 | 29,19 |
| 22 | Rosicler Cristina Rodrigues de Lima dos Santos | 6.889.830-0 | 28,85 |
| 23 | Jesiani Drazniewski | 12.316.620-5 | 28,07 |
| 24 | Edileuza Aparecida Schuastz | 8.838.641-8 | 26,21 |
| 25 | Nadine Karina Padilha | 9.168.528-0 | 25,55 |
| 26 | Claudia Nara do Prado | 9.767.240-7 | 23,84 |
| 27 | Jucara Stein | 13.696.251-5 | 23,22 |
| 28 | Nelei Pereira de Lima | 7.851.462-6 | 23,05 |
| 29 | Dieleme Taina Paz da Silva | 13.697.670-2 | 22,35 |
| 30 | Aline Franciele Dullius | 10.652.021-6 | 21,32 |
| 31 | Suzana dos Santos | 70.853.116-32 | 20,85 |
| 32 | Roberta Xantele Rodrigues Schwandes | 9.855.534-0 | 20,15 |
| 33 | Dnizete Bugs da Silva | 12.935.132-2 | 20,02 |
| 34 | Jessica Simon | 12.994.057-3 | 19,35 |
| 35 | Margarida de Siqueira Nunes | 10.103.109-8 | 18,85 |
| 36 | Adriana Wolf | 10.414.777-1 | 18,63 |
| 37 | Solange da Motta | 8.570.824-4 | 18,30 |
| 38 | Alice Aparecida Dullius | 13.672.479-7 | 17,85 |
| 39 | Cristiane Luiza Schlosser Vanzela | 10.406.917-7 | 17,40 |
| 40 | Ivone de Santos da Rocha | 8.381.492-6 | 16,20 |
| 41 | Camila Gabriela Pagani | 8.111.037-9 | 15,75 |
| 42 | Maria Rosa dos Santos | 8.602.995-5 | 15,60 |
| 43 | Loreni da Silva | 7.182.412-8 | 15,00 |
| 44 | Eliziane Cristina Fagundes | 12.551.982-2 | 14,93 |
| 45 | Daniela Lourenço da Silva | 13.677.509-0 | 14,54 |
| 46 | Jucieli Aparecida Rohr | 12.801.236-2 | 14,35 |
| 47 | Vandoir de Avila | 8.156.561-9 | 14,25 |
| 48 | Dalliane Wiczorek | 8.574.037-7 | 14,11 |
| 49 | Cleynice Maria Henz Muller | 4.098.968-4 | 14,00 |
| 50 | Jaqueline Ferreira da Cruz Ev. I.oeblein | 13.079.294-4 | 13,25 |
| 51 | Nair Lucia Baierle Bolfe | 6.684.431-5 | 13,00 |
| 52 | Rneimida Zipperer | 8.467.634-9 | 12,72 |
| 53 | Chaiane Werena Theisen Zanun | 12.800.584-6 | 12,00 |
| 54 | Lucimara Ribeiro do Prado | 41.118.356-01 | 11,60 |
| 55 | Luiz Gonzaga Lima Gomes | 1.986.139 | 10,98 |
| 56 | Luciana de Fatima Ribeiro do Prado | 41.048.956.61 | 10,85 |
| 57 | Iliani Valmi Hunnef Botin | 7.909.185-5 | 10,72 |
| 58 | Tatiane Leticia Fieanha Stadluber | 8.482.471-2 | 10,50 |
| 59 | Cleir Maria Escher Gerhardt | 8.574.057-1 | 10,47 |
| 60 | Rita de Cassia Maciel | 12.684.446-8 | 10,42 |
| 61 | Filiane da Silva Balduino | 13.149.560-78 | 10,35 |
| 62 | Edna Wolf | 6.587.695-7 | 10,25 |
| 63 | Debora Ribetto | 10.529.405-5 | 10,05 |
| 64 | Suzana Francielle Giaretta | 7.618.652-9 | 10,00 |
| 65 | Adriana Knop Donke | 9.356.140-6 | 9,75 |
| 66 | Angela Lourenço da Silva Tullio | 12.534.040-7 | 9,60 |
| 67 | Matheus Henrique Dressler | 12.705.510-6 | 9,25 |
| 68 | Ianara Muana Deila | 552.678-4 | 8,75 |
| 69 | Andréia Piechmienski | 9.569.426-8 | 8,25 |
| 70 | Velinni Veresinha Rasbold | 4.551.688 | 8,00 |
| 71 | Cleci Meireles dos Santos Parcianello | 9.678.951-3 | 7,50 |
| 72 | Cristerle Lucivane Janner | 9.151.328-5 | 7,25 |
| 73 | Gabrieli Tainá de Lara | 12.847.236-3 | 7,00 |
| 74 | Kesia Cristina Lima dos Santos | 13.012.852-1 | 7,00 |
| 75 | Ana Lillian Marks Vesmeski | 10.912.461-3 | 6,97 |
| 76 | Lucia Maria Nunes | 4.625.926-2 | 6,75 |
| 77 | Vanessa Paris | 6.065.236 | 6,56 |
| 78 | Maicnn Gustavo Pilatti | 7.567.686-7 | 6,50 |
| 79 | Marize Teresinha Rodrigues de Lima Vanderlinde | 54.577.671-5 | 6,00 |



000077

| | | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------|-----|-------|----------|
| 5 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIACÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO REICLADO), PICOTADO, ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259-2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUALISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOPINHO. | FAR-DO | 1600 | 50,00 | 299 | 64,80 | 4.425,20 |
|---|--|--------|------|-------|-----|-------|----------|

Valor total do Aditivo: R\$ 5.929,16 (Cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 16 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante Legal
APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 3.419.250,00 Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 19/07/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo

Bellé, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO

A classificação PRELIMINAR dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal artigo 3º da lei 1.450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver trabalhos de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato | RG | Nota |
|------------------------|--|---------------|-------|
| 1 | Micheli Zanardi | 8.586.554-4 | 73,75 |
| 2 | Cleide Marcelo David | 8.586.492-0 | 53,34 |
| 3 | Maria Fatima Hennicka | 6.065.008-9 | 77,83 |
| 4 | Taise Larice Biedke | 10.263.623-0 | 76,60 |
| 5 | Roselete Delci Ulrich Brincher de Moura | 7.911.945-8 | 74,38 |
| 6 | Josiane Paula Langer Dopke | 10.652.127-1 | 73,13 |
| 7 | Cristiano Rugiero Brum | 12.540.221-6 | 71,60 |
| 8 | Iranete Pinheiro dos Santos | 8.143.127-9 | 62,38 |
| 9 | Maria do Socorro Barbosa Souza | 2.315.042-2 | 67,22 |
| 10 | Geiza Dopke | 6.063.060-7 | 60,75 |
| 11 | Joana Vanderleia Martins Luft | 5.792.038-6 | 52,35 |
| 12 | Leonice Simon | 7.541.045-0 | 45,60 |
| 13 | Karine Schmalz | 13.020.107-9 | 41,89 |
| 14 | Jenifer Nubia de Col | 12.398.133-2 | 39,92 |
| 15 | Vera Lucia Rodrigues Bassegio | 6.018.869-6 | 39,60 |
| 16 | Lumi Nunes Ozina | 6.119.594-7 | 36,36 |
| 17 | Nei Rodrigo Loeblin | 10.289.468-5 | 34,75 |
| 18 | Rosiclei Carvalho | 10.226.019-0 | 31,62 |
| 19 | Geizla Florencio da Rocha | 9.180.414-0 | 30,25 |
| 20 | Lucimara Carini da Cruz Walker | 10.190.948-4 | 29,68 |
| 21 | Edina Henckes Rohr | 10.249.817-8 | 29,19 |
| 22 | Rosiclei Cristina Rodrigues de Lima dos Santos | 6.889.820-0 | 28,85 |
| 23 | Jezulaine Dlugniewski | 12.316.620-5 | 28,07 |
| 24 | Edileuza Aparecida Schuatz | 8.838.641-8 | 26,21 |
| 25 | Nadie Karina Padilha | 9.168.528-0 | 25,55 |
| 26 | Claudia Nara do Prado | 9.767.240-7 | 23,84 |
| 27 | Jucara Stein | 13.696.251-5 | 23,22 |
| 28 | Neici Pereira de Lima | 7.851.862-6 | 23,05 |
| 29 | Dieime Taina Paz da Silva | 13.697.670-2 | 22,35 |
| 30 | Aline Franciele Dullius | 10.652.021-6 | 21,32 |
| 31 | Suzana dos Santos | 70.853.116-32 | 20,85 |
| 32 | Rubertha Xantele Rodrigues Schwandes | 9.855.534-0 | 20,15 |
| 33 | Donizete Bugs da Silva | 12.935.132-2 | 20,02 |
| 34 | Jessica Simon | 12.994.057-3 | 19,35 |
| 35 | Margarida de Siqueira Nunes | 10.103.109-8 | 18,85 |
| 36 | Adriana Wolf | 10.414.777-1 | 18,63 |
| 37 | Sulange da Motta | 8.570.824-4 | 18,30 |
| 38 | Alice Aparecida Dullius | 13.672.479-7 | 17,85 |
| 39 | Cristiane Luiza Schlusser Vanzela | 10.406.917-7 | 17,49 |
| 40 | Ivoneite dos Santos da Rocha | 8.381.492-6 | 16,20 |
| 41 | Camila Gabriela Pagani | 8.111.037-9 | 15,75 |
| 42 | Maria Rosa dos Santos | 8.602.095-5 | 15,60 |
| 43 | Loreni da Silva | 7.182.412-8 | 15,00 |
| 44 | Eliziane Cristina Fagundes | 12.551.982-2 | 14,93 |
| 45 | Daniela Lourenço da Silva | 13.677.509-0 | 14,54 |
| 46 | Jucieli Aparecida Rohr | 12.801.236-2 | 14,35 |
| 47 | Vandouir de Avila | 8.156.561-9 | 14,25 |
| 48 | Dalliane Wirczurek | 8.574.037-7 | 14,11 |
| 49 | Cleonice Maria Henz Muller | 4.098.968-4 | 14,00 |
| 50 | Jaqueline Ferreira da Cruz Fv Loeblin | 13.079.294-4 | 13,25 |
| 51 | Nair Lucia Baerle Bolfe | 6.684.431-5 | 13,00 |
| 52 | Rosemilda Zipperer | 8.467.634-9 | 12,72 |
| 53 | Chaiane Werona Theisen Zanun | 12.800.584-6 | 12,00 |
| 54 | Lucimara Ribeiro do Prado | 41.118.356-01 | 11,60 |
| 55 | Luis Gunzaga Lima Gomes | 1.986.139 | 10,98 |
| 56 | Luciana de Fatima Ribeiro do Prado | 41.048.956-61 | 10,85 |
| 57 | Iliani Valmi Honner Bolin | 7.909.185-5 | 10,72 |
| 58 | Tatiane Letícia Ficanha Stadluber | 8.482.471-2 | 10,50 |
| 59 | Clelenir Maria Escher Gerhardt | 8.574.057-1 | 10,47 |
| 60 | Rita de Cassia Maciel | 12.684.446-8 | 10,42 |
| 61 | Riliane da Silva Balduino | 13.149.560-78 | 10,35 |
| 62 | Edna Wolf | 6.587.695-7 | 10,25 |
| 63 | Debara Ribeiro | 10.529.405-5 | 10,05 |
| 64 | Suzana Francielle Giaretta | 7.618.652-9 | 10,00 |
| 65 | Adriana Knop Dopke | 9.356.140-6 | 9,75 |
| 66 | Angela Lourno de Silva Tulio | 12.534.040-7 | 9,60 |
| 67 | Matheus Henrique Dressler | 12.705.510-6 | 9,25 |
| 68 | Janara Muana Deila | 552.678-4 | 8,75 |
| 69 | Andréia Puchmienska | 9.569.426-8 | 8,25 |
| 70 | Velmi Veresinha Rasbold | 4.551.688 | 8,00 |
| 71 | Cleci Meireles dos Santos Parcianello | 9.678.951-3 | 7,50 |
| 72 | Cristlerle Lucivane Janner | 9.151.328-5 | 7,25 |
| 73 | Gabriel Tainá de Lara | 12.847.236-3 | 7,00 |
| 74 | Kesia Cristina Lima dos Santos | 13.012.852-1 | 7,00 |
| 75 | Ana Lilian Marks Vesneski | 10.912.461-3 | 6,97 |
| 76 | Lucia Maria Nunes | 4.625.926-2 | 6,75 |
| 77 | Vanessa Paris | 6.065.236 | 6,56 |
| 78 | Macon Gustavn Pilatti | 7.567.686-7 | 6,50 |
| 79 | Marize Teresinha Rodrigues de Lima Vanderlinde | 54.577.671-5 | 6,00 |



000078

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.132.244/0001-93 DUNS®: 902454428
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2022

FGTS Validade: 13/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/08/2021

Receita Municipal Validade: 27/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 03/08/2021 11:07

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

000079

A empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda., estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, , Bairro Santa Cruz, Capanema – PR, CEP 85.760-000, telefone 46 3546 3400, fax 46 3546 3400 e endereço eletrônico: licitacao02@rededelta.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada por Antonio Stang, cargo de sócio administrador, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 535, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, conforme abaixo discriminado:

| Item | Quantidade | Unidade | Marca | Desconto unitário % | Material/Serviço |
|------|------------|---------|-------|---------------------|-------------------------------|
| 1 | 150.000 | Litro | Stang | 2,02 % | Gasolina Comum, não formulada |
| 2 | 300.000 | Litro | Stang | 4,79 % | Óleo Diesel S10 |
| 3 | 300.000 | Litro | Stang | 4,87 % | Óleo Diesel S500 |

Informa que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, PR, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO
STANG:723
27103991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2021.08.03
09:42:32 -03'00'

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 18.132.244/0001-93

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000080

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçú, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000081

folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000082

folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000083

folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------|--------|---------|------------|
| AUGUSTINHO STANG | 50.00 | 100.000 | 100.000,00 |
| ANTONIO STANG | 50.00 | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000084

folha 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000085

folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000086

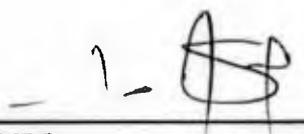
folha 7 de 7

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

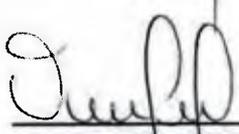
Capanema - PR, 11 de Janeiro de 2019.



AUGUSTINHO STANG



ANTONIO STANG



VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-7
Advogada
OAB/PR 70.740 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3548-1176 - CEP: 85.635-000
E-mail: cartorio@www.sbjpf@gmail.com

Selo Digital Nº 8t5px.717VL.CbF7d, Controle: TIQ6M.toGWn
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECIDO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG,
ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO Dou fe. Emolumentos: R\$26,23 (VRC:
43,60), Funarpen: R\$8,30, Selo Funarpen: R\$0,60, FADEP: R\$1,26 Total:
R\$53,69 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 15 de Janeiro de 2019.

Em testº  da verdade

Sullivan Bernardo
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 18.132.244/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Julho de 2021, 12:47:42

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000088

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.132.244/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/05/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R ALAGOAS | NÚMERO 2483 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR | TELEFONE (46) 3552-1000 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **16:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000089

| | | |
|---|--|--|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|--|

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
02/08/2021 - 16:05:12

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 18.132.244/0001-93 | Inscrição Estadual: | 90683508-80 |
| Nome Empresarial: | CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|------------------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | RUA ALAGOAS | | |
| Número: | 2483 | Complemento: | |
| Bairro: | SANTA CRUZ | | |
| Município: | CAPANEMA | UF: | PR |
| CEP: | 85.760-000 | Telefone: | (46)3546-3400 |
| E-mail: | ESCRITORIOSCOTTI@HOTMAIL.COM | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| Atividade Econômica Principal: | 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA |
| Início das Atividades: | 01/2015 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 01/2015 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 01/2015 |
| Regime Tributário: | REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:04 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **D7A2.EDCF.0293.58CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024652223-05

000091

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000092

Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4453/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE55T4XH2QBQ**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40185

18.132.244/0001-93

9068350880

165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

000093

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 29 de Julho de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55T4XH2QBQ

000094

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.132.244/0001-93

Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

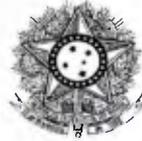
Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602583295534539

Informação obtida em 29/07/2021 17:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000095



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão nº: 23146408/2021
Expedição: 29/07/2021, às 17:16:01
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.132.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

000096

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Pelo presente instrumento, a empresa Capa Comercio de Combustiveis Ltda, CNPJ nº 18.132.244/0001-93, com sede na Rua Alagoas, nº 2483, , Bairro Santa Cruz, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Antonio Stang, Portador do RG sob nº 4.482.287-3 e CPF nº 723.271.039-91, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Telefone: (46) 3546 3400

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Antonio Stang, portador do CPF/MF sob n.º 723.271.039-91, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 56/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, PR, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO STANG:723
27103991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
STANG:72327103991
Dados: 2021.08.02
15:33:01 -03'00'

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 18.132.244/0001-93



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 56, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,4110

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 2,0200 % (valor com desconto: R\$ 5,3017) e a quantidade de 150.000 Unidade .

Item: 2

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S10

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,3670

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 4,7900 % (valor com desconto: R\$ 4,1579) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Item: 3

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S500

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,3250

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 4,8700 % (valor com desconto: R\$ 4,1144) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Escoador de combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------|--------------------|---------------------|
| 18.132.244/0001-93 | CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Não | Não | 150.000 | 1,0000 % | R\$ 5,3569 | 02/08/2021 16:07:58 |

Marca: Stang
Fabricante: Stang
Modelo / Versão: Combustível Automotivo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

000098

75.982.553/0001-96 ROSO & FILHOS Não Não 150.000 1,0000 % R\$ 5,3569 03/08/2021 08:08:44

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo / Versão: IPIRANGA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1,0000 % | R\$ 5,3569 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,0000 % | R\$ 5,3569 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,1000 % | R\$ 5,3515 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:34:52:483 |
| 1,2000 % | R\$ 5,3461 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:37:15:430 |
| 1,2500 % | R\$ 5,3434 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:37:49:797 |
| 1,3000 % | R\$ 5,3407 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:38:00:143 |
| 1,3500 % | R\$ 5,3380 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:38:40:173 |
| 1,4000 % | R\$ 5,3353 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:38:45:927 |
| 1,4500 % | R\$ 5,3326 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:39:17:630 |
| 1,5000 % | R\$ 5,3299 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:22:180 |
| 1,5500 % | R\$ 5,3272 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:39:53:430 |
| 1,6000 % | R\$ 5,3245 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:59:033 |
| 1,6500 % | R\$ 5,3218 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:25:140 |
| 1,7000 % | R\$ 5,3191 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:40:30:840 |
| 1,7200 % | R\$ 5,3180 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:56:390 |
| 1,7500 % | R\$ 5,3164 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:03:170 |
| 1,7800 % | R\$ 5,3147 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:41:28:347 |
| 1,8000 % | R\$ 5,3137 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:33:417 |
| 1,8500 % | R\$ 5,3109 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:00:177 |
| 1,9000 % | R\$ 5,3082 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:42:04:883 |
| 1,9300 % | R\$ 5,3066 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:35:407 |
| 1,9500 % | R\$ 5,3055 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:42:40:197 |
| 1,9700 % | R\$ 5,3045 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:43:10:650 |
| 1,9900 % | R\$ 5,3034 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:43:16:487 |
| 2,0000 % | R\$ 5,3028 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:43:46:453 |
| 2,0200 % | R\$ 5,3017 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:44:03:717 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 03/08/2021 08:30:01 | Item aberto. |
| Encerramento | 03/08/2021 08:46:04 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa aberta | 03/08/2021 08:46:04 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:27:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:51:55 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Aceite de proposta | 03/08/2021 11:10:12 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor lance de 2,0200%. |
| Habilitação de fornecedor | 03/08/2021 11:10:35 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Escoador de combustivel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

080099

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------|--------------------|------------------------|
| 18.132.244/0001-93 | CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S10 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | Não | Não | 300.000 | 1,0000 % | R\$ 4,3234 | 02/08/2021 16:07:58 |
| 75.982.553/0001-96 | ROSO & FILHOS LTDA Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S10 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | Não | Não | 300.000 | 1,0000 % | R\$ 4,3234 | 03/08/2021 08:08:44 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1,0000 % | R\$ 4,3234 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,0000 % | R\$ 4,3234 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,1000 % | R\$ 4,3190 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:35:35:123 |
| 1,2000 % | R\$ 4,3146 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:37:25:097 |
| 1,2500 % | R\$ 4,3125 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:38:08:187 |
| 1,3000 % | R\$ 4,3103 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:38:16:523 |
| 1,3500 % | R\$ 4,3081 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:38:54:080 |
| 1,4000 % | R\$ 4,3059 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:01:050 |
| 1,5000 % | R\$ 4,3015 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:27:613 |
| 1,4500 % | R\$ 4,3037 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:39:31:300 |
| 1,5500 % | R\$ 4,2994 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:04:477 |
| 1,6000 % | R\$ 4,2972 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:40:10:053 |
| 1,6500 % | R\$ 4,2950 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:37:003 |
| 1,7000 % | R\$ 4,2928 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:40:42:060 |
| 1,7500 % | R\$ 4,2906 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:41:08:363 |
| 1,8000 % | R\$ 4,2884 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:14:247 |
| 1,8500 % | R\$ 4,2863 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:41:38:870 |
| 1,9000 % | R\$ 4,2841 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:44:250 |
| 1,9500 % | R\$ 4,2819 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:11:197 |
| 1,9700 % | R\$ 4,2810 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:42:21:420 |
| 1,9900 % | R\$ 4,2801 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:49:437 |
| 2,0100 % | R\$ 4,2793 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:42:59:417 |
| 2,0500 % | R\$ 4,2775 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:43:27:790 |
| 2,0700 % | R\$ 4,2767 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:43:49:530 |
| 2,1000 % | R\$ 4,2753 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:44:06:650 |
| 2,1200 % | R\$ 4,2745 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:44:11:747 |
| 2,1500 % | R\$ 4,2732 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:44:59:713 |
| 2,1700 % | R\$ 4,2723 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:45:05:750 |
| 2,2000 % | R\$ 4,2710 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:45:30:293 |
| 2,2200 % | R\$ 4,2701 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:09:990 |
| 2,2500 % | R\$ 4,2688 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:46:17:700 |
| 2,2700 % | R\$ 4,2679 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:25:743 |
| 2,3000 % | R\$ 4,2666 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:46:36:033 |
| 2,3200 % | R\$ 4,2657 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:41:383 |
| 2,3500 % | R\$ 4,2644 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:46:51:343 |
| 2,3700 % | R\$ 4,2636 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:02:830 |
| 2,4000 % | R\$ 4,2622 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:15:657 |
| 2,4200 % | R\$ 4,2614 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:26:883 |
| 2,4500 % | R\$ 4,2601 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:34:567 |

| | | | |
|----------|------------|--------------------|-------------------------|
| 2,4700 % | R\$ 4,2592 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:39:773 |
| 2,5000 % | R\$ 4,2579 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:49:553 |
| 2,5200 % | R\$ 4,2570 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:55:417 |
| 2,5500 % | R\$ 4,2557 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:09:723 |
| 2,5700 % | R\$ 4,2548 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:15:440 |
| 2,6000 % | R\$ 4,2535 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:25:570 |
| 2,6200 % | R\$ 4,2526 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:29:910 |
| 2,6500 % | R\$ 4,2513 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:43:267 |
| 2,6700 % | R\$ 4,2505 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:48:973 |
| 2,6900 % | R\$ 4,2496 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:59:223 |
| 2,7100 % | R\$ 4,2487 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:04:950 |
| 2,7300 % | R\$ 4,2478 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:14:863 |
| 2,7500 % | R\$ 4,2470 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:19:913 |
| 2,7700 % | R\$ 4,2461 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:29:503 |
| 2,7900 % | R\$ 4,2452 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:35:640 |
| 2,8100 % | R\$ 4,2443 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:44:443 |
| 2,8300 % | R\$ 4,2435 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:49:730 |
| 2,8500 % | R\$ 4,2426 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:59:780 |
| 2,8700 % | R\$ 4,2417 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:04:247 |
| 2,8900 % | R\$ 4,2408 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:16:780 |
| 2,9100 % | R\$ 4,2400 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:22:140 |
| 2,9300 % | R\$ 4,2391 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:31:617 |
| 2,9500 % | R\$ 4,2382 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:36:670 |
| 2,9700 % | R\$ 4,2373 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:46:620 |
| 2,9900 % | R\$ 4,2365 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:50:990 |
| 3,0100 % | R\$ 4,2356 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:03:030 |
| 3,0300 % | R\$ 4,2347 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:08:210 |
| 3,0500 % | R\$ 4,2339 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:18:893 |
| 3,0700 % | R\$ 4,2330 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:23:853 |
| 3,0900 % | R\$ 4,2321 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:33:437 |
| 3,1100 % | R\$ 4,2312 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:38:053 |
| 3,1300 % | R\$ 4,2304 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:49:693 |
| 3,1500 % | R\$ 4,2295 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:59:070 |
| 3,1700 % | R\$ 4,2286 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:13:537 |
| 3,1900 % | R\$ 4,2277 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:18:073 |
| 3,2100 % | R\$ 4,2269 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:30:293 |
| 3,2300 % | R\$ 4,2260 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:38:677 |
| 3,2500 % | R\$ 4,2251 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:43:310 |
| 3,2700 % | R\$ 4,2242 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:49:307 |
| 3,2900 % | R\$ 4,2234 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:56:450 |
| 3,3100 % | R\$ 4,2225 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:03:463 |
| 3,3300 % | R\$ 4,2216 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:14:467 |
| 3,3500 % | R\$ 4,2208 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:22:007 |
| 3,3700 % | R\$ 4,2199 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:28:857 |
| 3,3900 % | R\$ 4,2190 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:33:620 |
| 3,4100 % | R\$ 4,2181 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:43:657 |
| 3,4300 % | R\$ 4,2173 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:48:510 |
| 3,4500 % | R\$ 4,2164 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:58:763 |
| 3,4700 % | R\$ 4,2155 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:04:033 |
| 3,4900 % | R\$ 4,2146 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:11:940 |
| 3,5100 % | R\$ 4,2138 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:16:113 |
| 3,5300 % | R\$ 4,2129 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:25:953 |
| 3,5500 % | R\$ 4,2120 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:31:313 |
| 3,5700 % | R\$ 4,2111 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:39:290 |
| 3,5900 % | R\$ 4,2103 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:55:08:637 |
| 3,6100 % | R\$ 4,2094 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:55:16:767 |
| 3,6300 % | R\$ 4,2085 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:56:48:580 |
| 3,6500 % | R\$ 4,2077 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:56:57:090 |

| | | | |
|----------|------------|--------------------|-------------------------|
| 3,6700 % | R\$ 4,2068 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:58:22:110 |
| 3,6900 % | R\$ 4,2059 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:58:34:100 |
| 3,7100 % | R\$ 4,2050 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:00:04:277 |
| 3,7300 % | R\$ 4,2042 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:00:14:217 |
| 3,7500 % | R\$ 4,2033 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:01:44:110 |
| 3,7700 % | R\$ 4,2024 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:01:56:983 |
| 3,7900 % | R\$ 4,2015 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:03:15:183 |
| 3,8100 % | R\$ 4,2007 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:03:24:517 |
| 3,8300 % | R\$ 4,1998 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:05:13:953 |
| 3,8500 % | R\$ 4,1989 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:05:22:637 |
| 3,8700 % | R\$ 4,1980 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:13:543 |
| 3,8900 % | R\$ 4,1972 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:24:323 |
| 3,9100 % | R\$ 4,1963 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:29:087 |
| 3,9300 % | R\$ 4,1954 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:38:553 |
| 3,9500 % | R\$ 4,1946 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:42:883 |
| 3,9700 % | R\$ 4,1937 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:51:970 |
| 3,9900 % | R\$ 4,1928 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:07:44:537 |
| 4,0100 % | R\$ 4,1919 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:07:53:827 |
| 4,0300 % | R\$ 4,1911 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:08:13:910 |
| 4,0500 % | R\$ 4,1902 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:08:24:530 |
| 4,0700 % | R\$ 4,1893 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:08:48:273 |
| 4,0900 % | R\$ 4,1884 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:08:57:557 |
| 4,1100 % | R\$ 4,1876 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:09:30:810 |
| 4,1300 % | R\$ 4,1867 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:09:40:743 |
| 4,1500 % | R\$ 4,1858 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:10:09:667 |
| 4,1700 % | R\$ 4,1849 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:10:20:080 |
| 4,1900 % | R\$ 4,1841 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:11:29:173 |
| 4,2100 % | R\$ 4,1832 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:11:38:103 |
| 4,2300 % | R\$ 4,1823 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:11:43:647 |
| 4,2500 % | R\$ 4,1815 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:11:52:473 |
| 4,2700 % | R\$ 4,1806 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:12:21:013 |
| 4,2900 % | R\$ 4,1797 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:12:31:283 |
| 4,3100 % | R\$ 4,1788 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:12:45:370 |
| 4,3300 % | R\$ 4,1780 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:12:54:167 |
| 4,3500 % | R\$ 4,1771 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:13:23:960 |
| 4,3700 % | R\$ 4,1762 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:13:36:633 |
| 4,3900 % | R\$ 4,1753 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:13:49:430 |
| 4,4100 % | R\$ 4,1745 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:00:410 |
| 4,4300 % | R\$ 4,1736 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:14:05:583 |
| 4,4500 % | R\$ 4,1727 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:19:933 |
| 4,4700 % | R\$ 4,1718 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:14:24:443 |
| 4,4900 % | R\$ 4,1710 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:38:457 |
| 4,5100 % | R\$ 4,1701 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:15:12:923 |
| 4,5300 % | R\$ 4,1692 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:15:28:507 |
| 4,5500 % | R\$ 4,1684 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:15:33:760 |
| 4,5700 % | R\$ 4,1675 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:15:48:240 |
| 4,5900 % | R\$ 4,1666 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:15:56:290 |
| 4,6100 % | R\$ 4,1657 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:17:02:940 |
| 4,6300 % | R\$ 4,1649 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:17:49:433 |
| 4,6500 % | R\$ 4,1640 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:18:11:317 |
| 4,6700 % | R\$ 4,1631 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:18:16:940 |
| 4,6900 % | R\$ 4,1622 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:18:44:150 |
| 4,7100 % | R\$ 4,1614 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:19:05:763 |
| 4,7300 % | R\$ 4,1605 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:19:35:383 |
| 4,7500 % | R\$ 4,1596 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:20:54:803 |
| 4,7700 % | R\$ 4,1587 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:21:50:370 |
| 4,7900 % | R\$ 4,1579 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:21:57:410 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item **080102**

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 03/08/2021 08:30:01 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 03/08/2021 09:23:58 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerramento | 03/08/2021 09:23:58 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:28:05 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:52:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Aceite de proposta | 03/08/2021 11:10:20 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor lance de 4,7900%. |
| Habilitação de fornecedor | 03/08/2021 11:10:35 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Escoador de combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------|--------------------|------------------------|
| 18.132.244/0001-93 | CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S500 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | Não | Não | 300.000 | 1,0000 % | R\$ 4,2818 | 02/08/2021 16:07:58 |
| 75.982.553/0001-96 | ROSO & FILHOS LTDA Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S500 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | Não | Não | 300.000 | 1,0000 % | R\$ 4,2818 | 03/08/2021 08:08:44 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1,0000 % | R\$ 4,2818 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,0000 % | R\$ 4,2818 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:30:00:343 |
| 1,1000 % | R\$ 4,2775 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:35:41:417 |
| 1,2000 % | R\$ 4,2731 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:37:33:400 |
| 1,2500 % | R\$ 4,2710 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:38:13:170 |
| 1,3000 % | R\$ 4,2688 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:38:22:287 |
| 1,3500 % | R\$ 4,2667 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:39:05:480 |
| 1,4000 % | R\$ 4,2645 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:10:380 |
| 1,4500 % | R\$ 4,2623 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:39:41:997 |
| 1,5000 % | R\$ 4,2602 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:39:47:687 |
| 1,5500 % | R\$ 4,2580 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:14:917 |
| 1,6000 % | R\$ 4,2558 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:40:24:363 |
| 1,6500 % | R\$ 4,2537 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:40:46:673 |
| 1,7000 % | R\$ 4,2515 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:40:52:570 |
| 1,7500 % | R\$ 4,2494 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:41:17:600 |
| 1,8000 % | R\$ 4,2472 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:22:873 |
| 1,8500 % | R\$ 4,2450 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:41:47:637 |
| 1,9000 % | R\$ 4,2429 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:41:52:007 |
| 1,9500 % | R\$ 4,2407 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:21:850 |
| 1,9700 % | R\$ 4,2398 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:42:27:980 |

| | | | |
|----------|------------|--------------------|-------------------------|
| 1,9900 % | R\$ 4,2390 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:42:59:450 |
| 2,0100 % | R\$ 4,2381 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:43:04:090 |
| 2,0500 % | R\$ 4,2364 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:43:36:407 |
| 2,0700 % | R\$ 4,2355 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:43:53:853 |
| 2,1000 % | R\$ 4,2342 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:44:15:957 |
| 2,1200 % | R\$ 4,2334 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:44:21:003 |
| 2,1500 % | R\$ 4,2321 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:45:08:037 |
| 2,1700 % | R\$ 4,2312 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:45:14:530 |
| 2,2000 % | R\$ 4,2299 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:45:38:550 |
| 2,2200 % | R\$ 4,2290 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:20:410 |
| 2,2500 % | R\$ 4,2277 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:46:25:977 |
| 2,2700 % | R\$ 4,2269 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:30:673 |
| 2,3000 % | R\$ 4,2256 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:46:44:477 |
| 2,3200 % | R\$ 4,2247 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:46:58:263 |
| 2,3500 % | R\$ 4,2234 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:07:740 |
| 2,3700 % | R\$ 4,2225 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:13:193 |
| 2,4000 % | R\$ 4,2212 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:23:713 |
| 2,4200 % | R\$ 4,2204 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:31:493 |
| 2,4500 % | R\$ 4,2191 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:42:510 |
| 2,4700 % | R\$ 4,2182 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:47:48:363 |
| 2,5000 % | R\$ 4,2169 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:47:58:140 |
| 2,5200 % | R\$ 4,2161 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:03:260 |
| 2,5500 % | R\$ 4,2148 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:18:057 |
| 2,5700 % | R\$ 4,2139 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:25:430 |
| 2,6000 % | R\$ 4,2126 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:33:237 |
| 2,6200 % | R\$ 4,2117 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:38:570 |
| 2,6500 % | R\$ 4,2104 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:48:51:063 |
| 2,6700 % | R\$ 4,2096 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:48:56:223 |
| 2,6900 % | R\$ 4,2087 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:07:587 |
| 2,7100 % | R\$ 4,2078 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:12:543 |
| 2,7300 % | R\$ 4,2070 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:22:097 |
| 2,7500 % | R\$ 4,2061 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:26:717 |
| 2,7700 % | R\$ 4,2052 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:36:473 |
| 2,7900 % | R\$ 4,2044 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:41:577 |
| 2,8100 % | R\$ 4,2035 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:49:52:127 |
| 2,8300 % | R\$ 4,2027 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:49:57:617 |
| 2,8500 % | R\$ 4,2018 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:09:240 |
| 2,8700 % | R\$ 4,2009 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:13:760 |
| 2,8900 % | R\$ 4,2001 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:24:333 |
| 2,9100 % | R\$ 4,1992 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:29:133 |
| 2,9300 % | R\$ 4,1983 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:39:063 |
| 2,9500 % | R\$ 4,1975 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:43:647 |
| 2,9700 % | R\$ 4,1966 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:50:53:477 |
| 2,9900 % | R\$ 4,1957 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:50:58:133 |
| 3,0100 % | R\$ 4,1949 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:10:613 |
| 3,0300 % | R\$ 4,1940 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:14:677 |
| 3,0500 % | R\$ 4,1931 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:25:300 |
| 3,0700 % | R\$ 4,1923 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:30:070 |
| 3,0900 % | R\$ 4,1914 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:41:780 |
| 3,1100 % | R\$ 4,1905 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:51:46:443 |
| 3,1300 % | R\$ 4,1897 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:51:57:563 |
| 3,1500 % | R\$ 4,1888 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:03:463 |
| 3,1700 % | R\$ 4,1879 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:21:337 |
| 3,1900 % | R\$ 4,1871 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:25:973 |
| 3,2100 % | R\$ 4,1862 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:36:950 |
| 3,2300 % | R\$ 4,1854 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:43:463 |
| 3,2500 % | R\$ 4,1845 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:52:49:843 |
| 3,2700 % | R\$ 4,1836 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:52:59:633 |

00010

| | | | |
|----------|------------|--------------------|-------------------------|
| 3,2900 % | R\$ 4,1828 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:07:483 |
| 3,3100 % | R\$ 4,1819 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:16:753 |
| 3,3300 % | R\$ 4,1810 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:21:423 |
| 3,3500 % | R\$ 4,1802 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:26:730 |
| 3,3700 % | R\$ 4,1793 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:35:923 |
| 3,3900 % | R\$ 4,1784 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:40:507 |
| 3,4100 % | R\$ 4,1776 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:53:51:490 |
| 3,4300 % | R\$ 4,1767 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:53:55:863 |
| 3,4500 % | R\$ 4,1758 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:05:467 |
| 3,4700 % | R\$ 4,1750 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:10:267 |
| 3,4900 % | R\$ 4,1741 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:18:453 |
| 3,5100 % | R\$ 4,1732 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:23:273 |
| 3,5300 % | R\$ 4,1724 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:33:450 |
| 3,5500 % | R\$ 4,1715 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:54:38:223 |
| 3,5700 % | R\$ 4,1706 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:54:46:040 |
| 3,5900 % | R\$ 4,1698 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:55:12:883 |
| 3,6100 % | R\$ 4,1689 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:55:23:877 |
| 3,6300 % | R\$ 4,1681 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:56:57:427 |
| 3,6500 % | R\$ 4,1672 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:57:04:157 |
| 3,6700 % | R\$ 4,1663 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 08:58:26:737 |
| 3,6900 % | R\$ 4,1655 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 08:58:41:917 |
| 3,7100 % | R\$ 4,1646 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:00:14:927 |
| 3,7300 % | R\$ 4,1637 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:00:22:430 |
| 3,7500 % | R\$ 4,1629 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:01:49:590 |
| 3,7700 % | R\$ 4,1620 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:02:05:220 |
| 3,7900 % | R\$ 4,1611 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:03:19:963 |
| 3,8100 % | R\$ 4,1603 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:03:31:167 |
| 3,8300 % | R\$ 4,1594 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:05:18:653 |
| 3,8500 % | R\$ 4,1585 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:05:30:497 |
| 3,8700 % | R\$ 4,1577 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:18:927 |
| 3,8900 % | R\$ 4,1568 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:31:703 |
| 3,9100 % | R\$ 4,1559 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:36:550 |
| 3,9300 % | R\$ 4,1551 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:46:090 |
| 3,9500 % | R\$ 4,1542 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:06:50:207 |
| 3,9700 % | R\$ 4,1533 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:06:59:663 |
| 3,9900 % | R\$ 4,1525 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:07:49:200 |
| 4,0100 % | R\$ 4,1516 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:08:00:653 |
| 4,0300 % | R\$ 4,1508 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:08:19:257 |
| 4,0500 % | R\$ 4,1499 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:08:32:073 |
| 4,0700 % | R\$ 4,1490 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:08:52:433 |
| 4,0900 % | R\$ 4,1482 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:09:04:447 |
| 4,1100 % | R\$ 4,1473 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:09:35:433 |
| 4,1300 % | R\$ 4,1464 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:09:47:823 |
| 4,1500 % | R\$ 4,1456 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:10:13:783 |
| 4,1700 % | R\$ 4,1447 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:10:27:040 |
| 4,1900 % | R\$ 4,1438 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:11:33:753 |
| 4,2100 % | R\$ 4,1430 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:11:44:810 |
| 4,2300 % | R\$ 4,1421 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:11:49:897 |
| 4,2500 % | R\$ 4,1412 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:11:59:120 |
| 4,2700 % | R\$ 4,1404 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:12:26:697 |
| 4,2900 % | R\$ 4,1395 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:12:38:167 |
| 4,3100 % | R\$ 4,1386 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:12:58:563 |
| 4,3300 % | R\$ 4,1378 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:13:06:763 |
| 4,3500 % | R\$ 4,1369 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:13:28:183 |
| 4,3700 % | R\$ 4,1360 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:13:43:780 |
| 4,3900 % | R\$ 4,1352 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:13:54:110 |
| 4,4100 % | R\$ 4,1343 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:08:447 |
| 4,4300 % | R\$ 4,1335 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:14:16:367 |

| | | | |
|----------|------------|--------------------|-------------------------|
| 4,4500 % | R\$ 4,1326 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:28:353 |
| 4,4700 % | R\$ 4,1317 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:14:33:903 |
| 4,4900 % | R\$ 4,1309 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:14:45:790 |
| 4,5100 % | R\$ 4,1300 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:15:17:517 |
| 4,5300 % | R\$ 4,1291 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:15:35:660 |
| 4,5500 % | R\$ 4,1283 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:15:40:207 |
| 4,5700 % | R\$ 4,1274 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:15:55:627 |
| 4,5900 % | R\$ 4,1265 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:16:00:680 |
| 4,6100 % | R\$ 4,1257 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:16:41:310 |
| 4,6300 % | R\$ 4,1248 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:16:49:943 |
| 4,6500 % | R\$ 4,1239 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:17:14:013 |
| 4,6700 % | R\$ 4,1231 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:17:53:823 |
| 4,6900 % | R\$ 4,1222 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:18:23:453 |
| 4,7100 % | R\$ 4,1213 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:18:28:987 |
| 4,7300 % | R\$ 4,1205 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:18:59:307 |
| 4,7500 % | R\$ 4,1196 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:19:10:110 |
| 4,7700 % | R\$ 4,1187 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:19:49:327 |
| 4,7900 % | R\$ 4,1179 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:20:59:733 |
| 4,8100 % | R\$ 4,1170 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:21:43:977 |
| 4,8300 % | R\$ 4,1162 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:22:02:283 |
| 4,8500 % | R\$ 4,1153 | 75.982.553/0001-96 | 03/08/2021 09:23:01:360 |
| 4,8700 % | R\$ 4,1144 | 18.132.244/0001-93 | 03/08/2021 09:24:29:703 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 03/08/2021 08:30:02 | Item aberto. |
| Encerramento | 03/08/2021 09:26:30 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa aberta | 03/08/2021 09:26:30 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:28:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO OE COMBUSTIVEIS LTOA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 03/08/2021 09:52:25 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO OE COMBUSTIVEIS LTOA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93. |
| Aceite de proposta | 03/08/2021 11:10:26 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO OE COMBUSTIVEIS LTOA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor lance de 4,8700%. |
| Habilitação de fornecedor | 03/08/2021 11:10:35 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO OE COMBUSTIVEIS LTOA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93 |

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| Sistema | 03/08/2021 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/08/2021 08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/08/2021 08:30:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/08/2021 08:30:02 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/08/2021 08:46:04 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 03/08/2021 09:23:58 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 03/08/2021 09:26:30 | O item 3 está encerrado. |

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Sistema | 03/08/2021 09:27:23 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Sistema | 03/08/2021 09:27:51 | Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 03/08/2021 09:28:05 | Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 03/08/2021 09:28:18 | Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3. |
| Sistema | 03/08/2021 09:51:55 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 03/08/2021 09:52:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 03/08/2021 09:52:25 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o ítem 3. |
| Sistema | 03/08/2021 11:10:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 03/08/2021 11:10:47 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/08/2021 às 12:00:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Abertura da sessão pública | 03/08/2021 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 03/08/2021 09:27:23 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 03/08/2021 11:10:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 03/08/2021 11:10:47 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/08/2021 às 12:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:05 horas do dia 03 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2021 (SRP)

Às 13:06 horas do dia 03 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00056/2021, referente ao Processo nº 56, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,4110

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 2,0200 % (valor com desconto: R\$ 5,3017) e a quantidade de 150.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 2,0200 % |

Item: 2

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S10

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,3670

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,7900 % (valor com desconto: R\$ 4,1579) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,7900 % |

Item: 3

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S500

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,3250

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado 000108

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,8700 % (valor com desconto: R\$ 4,1144) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:21 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,8700 % |

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2021 (SRP)

Às 13:09 horas do dia 03 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 56, Pregão nº 00056/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,4110

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 2,0200 % (valor com desconto: R\$ 5,3017) e a quantidade de 150.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 2,0200 % |
| Homologado | 03/08/2021 13:09:09 | AMERICO BELLE | |

Item: 2

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S10

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,3670

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,7900 % (valor com desconto: R\$ 4,1579) e a quantidade de 300.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,7900 % |
| Homologado | 03/08/2021 13:09:20 | AMERICO BELLE | |

Item: 3

Descrição: Escoador de combustível

Descrição Complementar: ÓLEO DIESEL S500

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000**Valor Estimado:** R\$ 4,3250**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %

000110

Adjudicado para: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,8700 % (valor com desconto: R\$ 4,1144) e a quantidade de 300.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 03/08/2021 13:06:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,8700 % |
| Homologado | 03/08/2021 13:09:28 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

Pregão Eletrônico

0,00111

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **562021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Item: 1 - Escador de combustível | Qtde Solicitada: 150.000 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 5,4110 | Recurso: Sem |
|---|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (%) | Melhor Lance (%) | Data Melhor Lance | Perc. (%) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|

18.132.244/0001-

| | | | | | | | | |
|---|---------|--------|--------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|
| 93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 150.000 | 1,0000 | 2,0200 | 03/08/2021 08:44:03:717 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---|---------|--------|--------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|

Marca: Stang
Fabricante: Stang
Modelo / Versão: Combustível Automotivo
Valor c/ Desc Melhor Lance: R\$ 5,3569
c/ Desc: R\$ 5,3017

Descrição detalhada do objeto ofertado: GASOLINA

COMUM, NÃO FORMULADA...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.982.553/0001-

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---------|--------|--------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 96 - ROSO & FILHOS LTDA | 150.000 | 1,0000 | 2,0000 | 03/08/2021 08:43:46:453 | - | Consultar | | SIM |
|-------------------------|---------|--------|--------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo / Versão: IPIRANGA
Valor c/ Desc Melhor Lance: R\$ 5,3569
c/ Desc: R\$ 5,3028

Descrição detalhada do objeto ofertado: GASOLINA

COMUM, NÃO FORMULADA...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000112

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Pregão nº: **562021 (SRP)**
 Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Escador de combustível **Qtde Solicitada:** 300.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 4,3670 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (%) | Melhor Lance (%) | Data Melhor Lance | Perc. (%) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|

18.132.244/0001-

| | | | | | | | | |
|---|---------|--------|--------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|
| 93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 300.000 | 1,0000 | 4,7900 | 03/08/2021 09:21:57:410 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---|---------|--------|--------|-------------------------|---|------------|-----------|-----|

Marca: Stang **Valor c/ Desc Melhor Lance** - **c/ Desc** -
Fabricante: Stang **R\$ 4,3233** **R\$ 4,1578**
Modelo / Versão: Combustível Automotivo

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓLEO

DIESEL S10...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.982.553/0001-

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---------|--------|--------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 96 - ROSO & FILHOS LTDA | 300.000 | 1,0000 | 4,7700 | 03/08/2021 09:21:50:370 | - | Consultar | | SIM |
|-------------------------|---------|--------|--------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Marca: IPIRANGA **Valor c/ Desc Melhor Lance** - **c/ Desc** -
Fabricante: IPIRANGA **R\$ 4,3233** **R\$ 4,1587**
Modelo / Versão: IPIRANGA

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓLEO

DIESEL S10...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **562021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Item: 3 - Escoador de combustível | Qtde Solicitada: 300.000 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 4,3250 | Recurso: Sem |
|--|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (%) | Melhor Lance (%) | Data Melhor Lance | Perc. (%) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------|------------|

18.132.244/0001-

| | | | | | | | | |
|---|---------|--------|--------|----------------------------|---|------------|---------------------------|---------------------|
| 93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 300.000 | 1,0000 | 4,8700 | 03/08/2021 09:24:29:703 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---|---------|--------|--------|----------------------------|---|------------|---------------------------|---------------------|

| | | |
|--|----------------------|---------------------|
| Marca: Stang | Valor c/ Desc | Melhor Lance |
| Fabricante: Stang | R\$ 4,2818 | c/ Desc |
| Modelo / Versão: Combustível Automotivo | | R\$ 4,1144 |

Descrição detalhada do objeto ofertado: [ÓLEO](#)[DIESEL S500...](#)

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

75.982.553/0001-

| | | | | | | | |
|-------------------------|---------|--------|--------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|
| 96 - ROSO & FILHOS LTDA | 300.000 | 1,0000 | 4,8500 | 03/08/2021 09:23:01:360 | - | Consultar | SIM |
|-------------------------|---------|--------|--------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|

| | | |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|
| Marca: IPIRANGA | Valor c/ Desc | Melhor Lance |
| Fabricante: IPIRANGA | R\$ 4,2818 | c/ Desc |
| Modelo / Versão: IPIRANGA | | R\$ 4,1152 |

Descrição detalhada do objeto ofertado: [ÓLEO](#)[DIESEL S500...](#)

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00056/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|-------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------------------------|--|
| 1 | Escoador de combustível | Unidade | 150000 | R\$ 5,4110 | - | 2,0200% |
| Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | | | | | Valor c/ Desconto: R\$ 5,3017 | Valor c/ Desconto: R\$ 795.255,0000 |
| 2 | Escoador de combustível | Unidade | 300000 | R\$ 4,3670 | - | 4,7900% |
| Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S10 | | | | | Valor c/ Desconto: R\$ 4,1579 | Valor c/ Desconto: R\$ 1.247.370,0000 |
| 3 | Escoador de combustível | Unidade | 300000 | R\$ 4,3250 | - | 4,8700% |
| Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S500 | | | | | Valor c/ Desconto: R\$ 4,1144 | Valor c/ Desconto: R\$ 1.234.320,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 3.276.945,0000 |

Valor Global da Ata: R\$ 3.276.945,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Inprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

000115

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 056/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Percentual de Desconto |
|------------------------------------|------|-------------------------------|-------|------------|------------------------|
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 1 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | 150.000,00 | 2,02% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 2 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | 300.000,00 | 4,79% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 3 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | 300.000,00 | 4,87% |

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000116

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 08:07
Para: 'licitacao02@rededelta.com.br'
Assunto: ATA DO PREGÃO 56/2021- CAPANEMA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 381- CAPA.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.megamix.ind.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 08:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.megamix.ind.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao02@rededelta.com.br>: delivery via
mail.megamix.ind.br[186.237.59.245]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000119

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 08:09
Para: 'empenho@capanema.pr.gov.br'; 'gerenciademaquinas@gmail.com';
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'; 'educacao';
'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO DE COMBUSTÍVEL
Anexos: ATA 381- CAPA.pdf

BOM DIA
ESSE PREGÃO ESTÁ PRONTO E APTO A AQUISIÇÃO A PARTIR DE HOJE 24/08/2021

ATT. ROSELIA

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 08:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Tue, 24 Aug 2021 08:09:25 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <empenho@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <empenho@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR⁰⁰⁰¹²¹

PORTARIA Nº 7.948, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2021.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **56/2021**, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Percentual de Desconto |
|------------------------------------|------|-------------------------------|-------|------------|------------------------|
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 1 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | 150.000,00 | 2,02% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 2 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | 300.000,00 | 4,79% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 3 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | 300.000,00 | 4,87% |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **56/2021**, é de R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000122

Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2021

Pregão Eletrônico Nº 066/2021

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 259.056,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.948, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 1993, de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2021, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Percentual de Desconto |
|------------------------------------|------|-------------------------------|-------|------------|------------------------|
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 1 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | 150.000,00 | 2,02% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 2 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | 300.000,00 | 4,79% |
| CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 3 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | 300.000,00 | 4,87% |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2021, é de R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021

Pregão Eletrônico Nº 056/2021

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a nº 369/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF:016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 125 a Ata de Registro de Preços nº 369/2021, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 125 | 55047 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467) | LORATAMED | FRAS | 800 | 2,05 | 1.640,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada





Município de Capanema - PR

000123

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Aos vinte e três dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ANTONIO STANG**, portador do RG nº 44822873 e do CPF nº 723.271.039-91, residente no endereço: AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | % de-Desconto | Preço total |
|------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------|------------|---------------|--------------|
| 1 | 39552 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | L | 150.000,00 | 2,02% | 811.650,00 |
| 2 | 38482 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | L | 300.000,00 | 4,79% | 1.310.100,00 |
| 3 | 36385 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | L | 300.000,00 | 4,87% | 1.297.500,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

00012



Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4..2.1 O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.5. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.6. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.7. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.





4.9. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.11. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|-----------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2021 | 400 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 850 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 860 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1740 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1750 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1770 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1890 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1980 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2670 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2840 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 2850 | 09.001.10.302.1001.2353 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3000 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3050 | 09.001.10.304.1001.2352 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3180 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 3390 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3590 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4110 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4470 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4620 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4720 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4945 | 09.001.10.305.1001.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Carlos Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

000122



Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO



Município de Capanema - PR

000129

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9

000130



Município de Capanema - PR

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências



necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 56/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANTONIO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 23 de agosto de 2021

ANTONIO

STANG:72327103991

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANG:72327103991
Dados: 2021.08.25 14:36:48 -03'00'

ANTONIO STANG

Representante Legal

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Detentora da Ata



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

VIACÃO E OBRAS

ADMINIS TRACÃO

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|------|---|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|-------------------|--------------|
| 4623 | 322-2/2021 | 5146 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 93.110,83 | 48810 - A.L STACZEWSKI E FILHO LTDA | Pregão | 000047 |
| | Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM e DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS e MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 323-2/2021 | 5147 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 160.803,80 | 50297 - V.L FLESCH BORRACHARIA | Pregão | 000047 |
| | Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM e DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS e MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 324-2/2021 | 5148 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 86.984,00 | 83748 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA | Pregão | 000052 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS e VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 325-2/2021 | 5149 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 134.336,00 | 49571 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | Pregão | 000052 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS e VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 326-2/2021 | 5150 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 44.055,88 | 82685 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI | Pregão | 000052 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, MÁQUINAS PESADAS e VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 327-2/2021 | 5151 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 02/08/2021 | 01/08/2022 | 27.440,00 | 82695 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI | Pregão | 000052 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, MÁQUINAS PESADAS e VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 4629 | 328-2/2021 | 5152 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 90.921,70 | 83766 - AMMO INFORMATICA LTDA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 329-2/2021 | 5153 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 26.233,00 | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 330-2/2021 | 5154 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 21.986,00 | 83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 331-2/2021 | 5155 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 45.150,00 | 83769 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 332-2/2021 | 5156 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 45.506,90 | 2526 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 333-2/2021 | 5157 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 24.025,00 | 72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 334-2/2021 | 5158 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 780,00 | 49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 335-2/2021 | 5159 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 57.982,00 | 83829 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO e COMERCIO DE MINAS | Pregão | 000054 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 336-2/2021 | 5160 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 20.399,83 | 78579 - RHP COMPUTADORES LTDA | Pregão | 000054 |



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

| Seq | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|----------------|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|--|--------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | a: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 337-2/2021 | 5161 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 154.758,60 | 83357 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | Pregão | 000054 |
| SAÚDE | a: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 4639 | 338-1/2021 | 5162 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | 379.689,52 | 2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE | Pregão |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. | | | | | | | | | |
| | 3605 | 437-1/2019 | 4129 | 12/09/2019 | 04/08/2022 | 12/09/2019 | 04/08/2022 | 232.012,50 | 73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA | Processo inexigibilidade |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. | | | | | | | | | |
| | 4910 | 44-1/2022 | 5433 | 11/02/2022 | 10/08/2022 | 11/02/2022 | 10/08/2022 | 11.388,00 | 62332 - E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME | Processo dispensa |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | |
| | 4643 | 342-1/2021 | 5166 | 12/08/2021 | 11/08/2022 | 12/08/2021 | 11/08/2022 | 3.540,00 | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME | Processo dispensa |
| AGRICULTURA | AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. | | | | | | | | | |
| | 343-1/2021 | 5167 | 12/08/2021 | 11/08/2022 | 12/08/2021 | 11/08/2022 | 3.050,00 | 961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME | Processo dispensa | 000052 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. | | | | | | | | | |
| | 4646 | 345-1/2021 | 5169 | 16/08/2021 | 15/08/2022 | 16/08/2021 | 15/08/2022 | 7.000,00 | 83432 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA | Processo dispensa |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | |
| | 4649 | 348-1/2021 | 5172 | 17/08/2021 | 16/08/2022 | 17/08/2021 | 16/08/2022 | 78.540,00 | 82061 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA | Pregão |
| AGRICULTURA | AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 1-2/2022 | 5440 | 21/02/2022 | 18/08/2022 | 21/02/2022 | 18/08/2022 | 2.409,00 | 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICCS | Pregão | 000049 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 4651 | 350-1/2021 | 5174 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 33.999,00 | 83928 - JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI | Pregão |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA HIDRAULICA PARA BENEFICIAR A ASSOCIAÇÃO DE RECICLADOS DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890 | | | | | | | | | |
| | 4652 | 351-2/2021 | 5175 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 6.529,98 | 74213 - BRASIDAS EIRELI | Pregão |
| VIAÇÃO E OBRAS | b: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 352-2/2021 | 5176 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 2.023,98 | 83912 - GESSICA ZARZEKAOLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES | Pregão | 000057 |
| | b: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 353-2/2021 | 5177 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 19/08/2021 | 18/08/2022 | 4.176,40 | 78833 - SANIGRAN LTDA | Pregão | 000057 |
| SAÚDE | b: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 354-2/2021 | 5178 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 6.750,00 | 4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP | Pregão | 000049 |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 4655 | 355-2/2021 | 5179 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 82.910,00 | 62330 - AGIL MEDICAMENTOS LTDA | Pregão |

000133



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|--|-------------------|--------------|
| SAÚDE | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 356-2/2021 | 5180 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 45.605,90 | 56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 357-2/2021 | 5181 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20.983,00 | 60586 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 358-2/2021 | 5182 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 80.672,00 | 83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 359-2/2021 | 5183 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 5.780,00 | 79713 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 360-2/2021 | 5184 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 11.250,00 | 83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 361-2/2021 | 5185 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 6.502,00 | 83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 362-2/2021 | 5186 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 7.390,00 | 77974 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 363-2/2021 | 5187 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 5.670,00 | 78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | Pregão | 000049 |
| | Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 364-2/2021 | 5188 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 28.060,50 | 51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA | Pregão | 000049 |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 365-2/2021 | 5189 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 29.555,00 | 2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Pregão | 000049 | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 366-2/2021 | 5190 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 6.749,00 | 77973 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | Pregão | 000049 | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 367-2/2021 | 5191 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 5.121,00 | 2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | Pregão | 000049 | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4669 | 368-2/2021 | 5192 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 16.900,00 | 83845 - GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E | Pregão | 000049 |

000049



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

000135

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação | |
|----------------|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|---|-------------------|--------|
| SAÚDE | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 369-2/2021 | 5193 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 41.478,00 | 06787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Pregão | 000043 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 370-2/2021 | 5194 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 41.190,00 | 83591 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 371-2/2021 | 5195 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 2.965,00 | 75167 - LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 373-2/2021 | 5197 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 26.000,00 | 56371 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A | Pregão | 000045 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| | 374-2/2021 | 5198 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 103.469,90 | 70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 375-2/2021 | 5199 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 109.100,50 | 66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 376-2/2021 | 5200 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 95.140,00 | 1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 377-2/2021 | 5201 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 13.795,00 | 83447 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | Pregão | 000049 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| | 378-2/2021 | 5202 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 20/08/2021 | 19/08/2022 | 46.953,40 | 70643 - GRAMS & GRAMS LTDA | Pregão | 000043 | |
| | 0: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 4681 | 380-2/2021 | 5204 | 23/08/2021 | 22/08/2022 | 23/08/2021 | 22/08/2022 | 259.056,00 | 83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | Pregão | C00036 |
| FAMILIA | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 4682 | 381-2/2021 | 5205 | 23/08/2021 | 22/08/2022 | 23/08/2021 | 22/08/2022 | 3.419.250,00 | 57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Pregão | 000056 |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| | 5028 | 163-1/2022 | 5552 | 27/05/2022 | 24/08/2022 | 27/05/2022 | 24/08/2022 | 17.462,55 | 77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | Processo dispensa | 000037 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | | | | | | | | | | |
| | 4687 | 386-2/2021 | 5210 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 49.902,00 | 2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME | Pregão | 000053 |

1/2022



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|--|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|--|-------------------|--------------|
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 387-2/2021 | 5211 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 67.894,00 | 2251 - RECAPADORA MARRECA LTDA | Pregão | 000059 |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 388-2/2021 | 5212 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 27.132,00 | 39061 - RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP | Pregão | 000059 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 389-2/2021 | 5213 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 271.524,00 | 51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP | Pregão | 000059 | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4691 | 390-1/2021 | 5214 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 45.677,00 | 2045 - MICHAELI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME | Processo dispensa | 000061 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR | | | | | | | | | |
| | 391-2/2021 | 5215 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 2.890,00 | 84042 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 392-2/2021 | 5216 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 20.386,00 | 1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 393-2/2021 | 5217 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 16.040,00 | 4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 394-2/2021 | 5218 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26.088,00 | 49392 - GRÁFICA BENACCHIO LTDA | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 395-2/2021 | 5219 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 1.735,00 | 78724 - MARCELO SIMONI | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 396-2/2021 | 5220 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 1.650,00 | 84044 - PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA | Pregão | 000064 |
| | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 397-2/2021 | 5221 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 5.230,00 | 78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA | Pregão | 000064 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 398-2/2021 | 5222 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 5.632,50 | 63008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA | Pregão | 000064 | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 399-2/2021 | 5223 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 26/08/2021 | 25/08/2022 | 7.800,00 | 84050 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI | Pregão | 000064 | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4701 | 400-2/2021 | 5224 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 125.100,00 | 84166 - CLEDENIR ALVES DA SILVA-SERVIÇOS ELETRICOS | Pregão | 000069 |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 401-2/2021 | 5225 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 60.050,00 | 68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP | Pregão | 000063 |
| AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |

000136



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 5

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---|--|-------------------|--------------|
| 4703 | 402-2/2021 | 5226 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 27/08/2021 | 26/08/2022 | 2.772,00 | 82163 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES | Pregão | 000063 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 3369 | 231-1/2019 | 3922 | 01/07/2019 | 29/08/2022 | 01/07/2019 | 29/08/2022 | 80.784,00 | 65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME | Pregão | 000054 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR | | | | | | | | | |
| 4704 | 403-1/2021 | 5227 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 9.281,00 | 71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME | Processo dispensa | 000063 |
| EDUCAÇÃO | AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO E PARAFUSOS AUTOBROCANES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | |
| 4705 | 404-1/2021 | 5228 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 158.870,00 | 54606 - FIORENTINA VEICULOS LTDA | Pregão | 000070 |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. | | | | | | | | | |
| 4707 | 406-1/2021 | 5230 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 15.782,20 | 84159 - ALOINFO COMERCIO, TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA | Pregão | 000068 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR | | | | | | | | | |
| 4708 | 407-1/2021 | 5231 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 31/08/2021 | 30/08/2022 | 142.012,07 | 72122 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - | Pregão | 000071 |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO MOTOR E DEMAIS PARTES DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - NÚMERO DE SÉRIE JAP 05084, Nº PATRIMONIAL 10.248 E FROTA Nº 108 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. | | | | | | | | | |
| 4710 | 409-2/2021 | 5233 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 4.650,00 | 82376 - EMERSON NUNES DO EGITO 26290299872 | Pregão | 000065 |
| AÇÃO SOCIAL | AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 10-2/2021 | 5234 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 25.980,00 | 73989 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Pregão | 000065 | |
| AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 11-2/2021 | 5235 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 01/09/2021 | 31/08/2022 | 10.760,00 | 84150 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Pregão | 000065 | |
| AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |

Término vigência atual De: 01/08/2022

Término vigência atual Até: 31/08/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:49
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati';
GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao';
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
'Alexandro Noll'; 'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO E ATENÇÃO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Fri, 22 Jul 2022 14:49:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to
mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully
delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>...
Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>...
relayed; expect no further notifications



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2049 / 2022

Requerente: **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 381/2021 EM CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) MESES.**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 27 de Julho de 2022.



ALEXANDRO NOLL
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2049 / 2022

Requerente: **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 381/2021 EM CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) MESES.**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 27 de Julho de 2022.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



MEMORANDO INTERNO 04/2022/SECOP

Prezada Senhora
Agente de Contratações

Súmula: Requer a conversão da Ata 381/2021 em contrato com vigência de 3 (três) meses.

DA LEGALIDADE

Preconiza a Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

DA NECESSIDADE

A presente solicitação se justifica devido à necessidade diária de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota do Município, no atendimento do seu público alvo em cada Secretaria Municipal.

O prazo requisitado é o tempo suficiente para confecção da fase interna de novo certame licitatório, do qual já estamos imbuídos nos estudos técnicos preliminares para contratação através de credenciamento.

A Empresa "Capa Comércio de Combustíveis LTDA" manifestou-se favorável à prorrogação por mais dois meses. Desta forma, considerando que nesta data ainda constam aproximadamente trinta dias da vigência da ata, formulamos o pedido de vigência do contrato a ser confeccionado por três meses, incorporando neste somatório um mês da vigência da ata que será rescindida mais dois meses aceitos pela contratada.

CONCLUSÃO

Com fundamento nas razões acima postas pedimos pelo deferimento do mesmo.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 27 dias do mês de julho de 2022.**


Alessandra
Secretaria Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088/2022



Assunto **Re: PREGÃO 56/2021**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <licitacao02@rededelta.com.br>
Data 27/07/2022 10:01

Em 27/07/2022 09:58, licitacao02@rededelta.com.br escreveu:

Bom dia, em resposta ao pedido, temos interesse se for contrato de 2 meses, tendo em vista que os percentuais de descontos incidentes da época não condizem com a atualidade.

De: "capanema" <capanema@rededelta.com.br>
Para: "Sandra Licitacao" <licitacao03@rededelta.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de julho de 2022 17:53:14
Assunto: Fwd: PREGÃO 56/2021

SEGUE

De: "Órgão Central de Contratações Públicas" <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para: "capanema" <capanema@rededelta.com.br>
Itens enviados: Segunda-feira, 11 de Julho de 2022 9:25:24
Assunto: Re: PREGÃO 56/2021

Em 08/07/2022 17:25, Órgão Central de Contratações Públicas escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste vimos solicitar se há interesse em converter a Ata de Registro de Preços 381/2021 em contrato, tendo este vigência para os próximos 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850

Bom dia,

Confirma o recebimento?

At.te

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46) 999160850

Bom dia,

Certo, procederemos ao pedido de prorrogação da vigência pelo prazo de 2 meses.

000143

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Autenticidade: 92TMH27S73.MX2H9O1171 verificado em: 27/07/2022 10:30

✍



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 56/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 060145

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1800 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1810 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1950 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2710 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2760 | 09.001.10.302.1001.2092 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3040 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3230 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3730 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4430 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR.046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060146

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027390804-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:18 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **2FEF.7F2F.264A.F478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.132.244/0001-93

Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201352292960130

Informação obtida em 28/07/2022 09:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/08/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3810/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE55M4XJ2ERT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40185

18.132.244/0001-93

9068350880

165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

009150

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Junho de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55M4XJ2ERT

Assunto: Aditivo de rescisão ARP 381/2021 contrato 298/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00151

Data: 16/08/2022 15:21

Para: rh_intact.contabilidade@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo o aditivo de rescisão da Ata de Registro de Preços 381/2021 e contrato 298/2022, referente ao Pregão Eletrônico 56/2021.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

RECISÃO ATA 381 - CAPA.pdf

178KB

CONTRATO 298 - CAPA.pdf

300KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rh_intact.contabilidade@hotmail.com

Assunto: Aditivo de rescisão ARP 381/2021 contrato 298/2022

Original-Envelope-Id: 82c614218e5b@capanema.pr.gov.br

Reporting-MTA: dns;CPUP152MB4420.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 16 Aug 2022 18:21:27 +0000

Final-Recipient: rfc822;rh_intact.contabilidade@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



000153

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------|----|------|----------|
| 11 | 58835 | NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 300G. ROTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOU OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPF | 500,00 | UN | 6,99 | 3.495,00 |
|----|-------|--|--------|----|------|----------|

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2022

Pregão Nº 56/2021

Data da Assinatura: 16/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$2.449.612,72 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº56/2021, Ata de Registro de Preços nº 381/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 23/08/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 598/2021, celebrado entre as partes em 23/08/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90(noventa) dias, conforme abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

| | | | | | | | | |
|-----------|---|-------|-------------------------------|-------|---|--------------|------|--------------|
| LOTE: 001 | 1 | 39552 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | L | 63.842.652 | 5,51 | 351.773,01 |
| LOTE: 001 | 2 | 38482 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | L | 170.724.8534 | 7,12 | 1.215.560,96 |
| LOTE: 001 | 3 | 36385 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | L | 127.312.9509 | 6,93 | 882.278,75 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.449.612,72 |

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.449.612,72 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .16 de agosto de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº77/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DO CONVÊNIO – MAPA 921166/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.. R\$ 1.074.696,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais) Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 05/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|--|------------|------------|
| FNDE – Salário Educação – Conta Bancária 10465-5 | 16/08/2022 | 71.322,78 |
| FNDE – FUNDEB – Conta Bancária 30665-7 | 16/08/2022 | 65.574,80 |
| | 17/08/2022 | 4.269,48 |
| | 17/08/2022 | 7.120,99 |
| | 17/08/2022 | 330.301,96 |
| FNS – Bloco CUSTEIO – Conta Bancária 32504-3 | 16/08/2022 | 18.000,00 |
| | 16/08/2022 | 146.294,80 |

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 05/2022

Pregão Eletrônico: 01/2022



Município de Capanema - PR 999154

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO STANG**, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 56/2021, Ata de Registro de Preços nº 381/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 23/08/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 598/2021, celebrado entre as partes em 23/08/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90(noventa) dias, conforme abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|-----------|------|---------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|--------------|----------------|--------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | 39552 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | L | 63.842,652 | 5,51 | 351.773,01 |
| LOTE: 001 | 2 | 38482 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | L | 170.724,8534 | 7,12 | 1.215.560,96 |
| LOTE: 001 | 3 | 36385 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | L | 127.312,9509 | 6,93 | 882.278,75 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.449.612,72 |

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.449.612,72 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .16 de agosto de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO STANG
Data: 26/08/2022 15:49:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



CONTRATO Nº 298/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ **18.132.244/0001-93**, R **ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ANTONIO STANG**, CPF Nº **723.271.039-91**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 56/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|-----------|------|---------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------|---------------|--------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidad e de medida | Quantidade | % de-Desconto | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | 39552 | GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA | STANG | L | 63.842,652 | 2,02% | 351.773,01 |
| LOTE: 001 | 2 | 38482 | ÓLEO DIESEL S10 | STANG | L | 170.724,8534 | 4,79% | 1.215.560,96 |
| LOTE: 001 | 3 | 36385 | ÓLEO DIESEL S500 | STANG | L | 127.312,9509 | 4,87% | 882.278,75 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.449.612,72 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;



4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.449.612,72 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/08/2022 e encerramento em 15/11/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | | |
|---|---|-----------|
| | I | (6 / 100) |
| = | | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1800 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1810 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1950 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2710 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2760 | 09.001.10.302.1001.2092 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3040 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3230 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3730 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4430 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Pilatti, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

Ø



d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS





16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

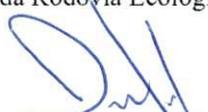
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , dezesseis dias de agosto de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada



Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG
Data: 26/08/2022 15:53:33-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|--|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---|--|--------------------------|--------------|
| AGRICULTURA | 139-1/2022 | 5528 | 03/05/2022 | 02/11/2022 | 03/05/2022 | 02/11/2022 | 5.736,25 | 70780 - LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS | Processo dispensa | 000027 |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA | | | | | | | | | | |
| 4826 | 525-2/2021 | 5349 | 03/11/2021 | 02/11/2022 | 03/11/2021 | 02/11/2022 | 23.900,00 | 81130 - MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS - | Pregão | 000088 |
| SAÚDE | AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 5010 | 145-1/2022 | 5534 | 05/05/2022 | 04/11/2022 | 05/05/2022 | 04/11/2022 | 10.780,00 | 50043 - ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS | Processo dispensa | 000031 |
| SECR. FAMÍLIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | |
| 4827 | 526-2/2021 | 5350 | 08/11/2021 | 07/11/2022 | 08/11/2021 | 07/11/2022 | 4.500,00 | 85080 - CBF COMERCIO DE CONFEÇÕES BANDEIRAS EIRELI | Pregão | 000094 |
| ADMINISTRAÇÃO | AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 527-2/2021 | 5351 | 08/11/2021 | 07/11/2022 | 08/11/2021 | 07/11/2022 | 15.750,00 | 85077 - D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | Pregão | 000094 | |
| AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 5161 | 297-1/2022 | 5686 | 10/08/2022 | 09/11/2022 | 10/08/2022 | 09/11/2022 | 11.600,00 | 88349 - L.GARCIA PEDROSO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | Processo inexigibilidade | 000010 |
| SAÚDE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO AO TEMA SALVANDO VIDAS, COMBATE A DEPRESSÃO E SUICÍDIO NA ADOLESCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I DE CAPANEMA-PR. | | | | | | | | | |
| 4836 | 535-2/2021 | 5359 | 11/11/2021 | 10/11/2022 | 11/11/2021 | 10/11/2022 | 20.854,88 | 2655 - ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI | Pregão | 000095 |
| EDUC. E CULTURA | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 155-1/2022 | 5544 | 12/05/2022 | 11/11/2022 | 24/05/2022 | 23/08/2022 | 904.329,41 | 1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP | Tomada de preços | 000005 | |
| PLANEJAMENTO | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, | | | | | | | | | |
| 5098 | 234-1/2022 | 5623 | 15/07/2022 | 14/11/2022 | 15/07/2022 | 14/11/2022 | 9.501,21 | 78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA | Processo inexigibilidade | 000008 |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 190, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR | | | | | | | | | |
| 36-1/2022 | 5687 | 16/08/2022 | 15/11/2022 | 16/08/2022 | 15/11/2022 | 2.449.612,72 | 57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Pregão | 000056 | |
| AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| 4837 | 536-2/2021 | 5360 | 16/11/2021 | 15/11/2022 | 16/11/2021 | 15/11/2022 | 54.302,00 | 85144 - REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA | Pregão | 000093 |
| ADMINISTRAÇÃO | AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 537-2/2021 | 5361 | 16/11/2021 | 15/11/2022 | 16/11/2021 | 15/11/2022 | 8.550,90 | 84757 - RPF COMERCIAL LTDA | Pregão | 000093 | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 5163 | 299-1/2022 | 5688 | 17/08/2022 | 16/11/2022 | 17/08/2022 | 16/11/2022 | 81.723,80 | 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME | Pregão | 000060 |
| SAÚDE | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 5021 | 156-1/2022 | 5545 | 19/05/2022 | 18/11/2022 | 19/05/2022 | 18/11/2022 | 19.998,00 | 53621 - EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME | Processo dispensa | 000035 |
| ESPORTE E TURISMO | Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO E JOGO, CONFORME PROJETO E PARCE-RIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 1.792/2021), | | | | | | | | | |
| f. ROSELIA KRIGER BECKER FAGANI, na versão: 5530 n | | | | | | | | | | |

07/10/2022 13:32:40

000163



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Equipileno

Página:2

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|-----------------------|-------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|---|-------------------|--------------|
| 4908 | 42-1/2022 | 5431 | 08/02/2022 | 19/11/2022 | 22/02/2022 | 05/09/2022 | 1.683.725,46 | 3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI | Concorrência | 000001 |
| PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | |
| 5173 | 309-1/2022 | 5698 | 25/08/2022 | 22/11/2022 | 25/08/2022 | 22/11/2022 | 35.097,00 | 2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME | Pregão | 000059 |
| VIAÇÃO E OBRAS | | | | | | | | | | |
| 110-1/2022 | 5699 | 25/08/2022 | 22/11/2022 | 25/08/2022 | 22/11/2022 | 189.704,00 | 51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP | Pregão | 000059 | |
| 4843 | 542-1/2021 | 5366 | 25/11/2021 | 24/11/2022 | 25/11/2021 | 24/11/2022 | 1.041.000,00 | 60963 - POSSUI CAMINHOS LTDA | Pregão | 000095 |
| VIAÇÃO E OBRAS | | | | | | | | | | |
| 4844 | 543-2/2021 | 5367 | 30/11/2021 | 29/11/2022 | 30/11/2021 | 29/11/2022 | 34.960,00 | 62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME | Pregão | 000067 |
| SAÚDE | | | | | | | | | | |
| 544-2/2021 | 5368 | 30/11/2021 | 29/11/2022 | 30/11/2021 | 29/11/2022 | 39.900,00 | 73563 - I DESCOMPLICA LTDA | Pregão | 000067 | |

Término vigência atual De: 01/11/2022
Término vigência atual Até: 30/11/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:07
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer NOVEMBRO-2022.pdf

BOA TARDE

NOTIFICO OS SECRETÁRIOS DOS CONTRATOS E ATAS QUE VENCERÃO NO MÊS DE NOVEMBRO, PARA SUA ATENÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Fri, 7 Oct 2022 14:07:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered mpenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



MEMORANDO INTERNO 29/2022/SECOP

Prezada Pregoeira

Considerando o término da vigência do contrato 298/2022 no dia 15/11/2022 cujo objeto: PE 56/2021 visando **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

Considerando que o fornecimento destes combustíveis é imprescindível para o atendimento do interesse público no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública,

Considerando que o propósito manifestado na solicitação de aditivo do mês de agosto na não foi possível, pois tal mister exige o envolvimento de vários servidores e departamentos da administração para lograr sua eficiência na execução,

Considerando ainda que para o objetivo de fazer o credenciamento a Lei Complementar Municipal 14/2022 ainda não está vigente,

Que solicitamos a prorrogação da vigência e aditivo de saído no percentuai de 25%.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088/2022





Município de Capanema - PR

000168

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 56/2021, , objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Samara Leticia Martins Luft
Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



PARECER JURÍDICO N° 153/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas e outros.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência do contrato n° 298/2022, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PARECER:

2.1. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei n° 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

(...)

III - *interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)

§ 2º *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Analisando a presente contratação, denota-se que o quantitativo contratado não foi executado na sua integralidade, por diminuição do ritmo da prestação dos serviços contratados, por opção da Administração.

Desse modo, não há óbices na legislação para a formalização da prorrogação contratual, desde que não haja nenhum acréscimo nos encargos de responsabilidade do Município.

Além disso, averiguando-se o saldo existente em comparação ao consumo mensal dos combustíveis, é desnecessário o aditamento do percentual indicado no pedido da Secretaria solicitante, pois injustificada a alteração pleiteada.



2.2. Do prazo

A Secretaria não indicou o prazo para a prorrogação contratual, dessa forma, considerando-se a possível entrada em vigor da Lei Complementar nº 14/2022, indica-se a prorrogação até o dia 31/12/2022.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo de prorrogação contratual, até 31/12/2022, sem qualquer acréscimo quantitativo, nos termos deste parecer e **desde que sejam providenciados:**

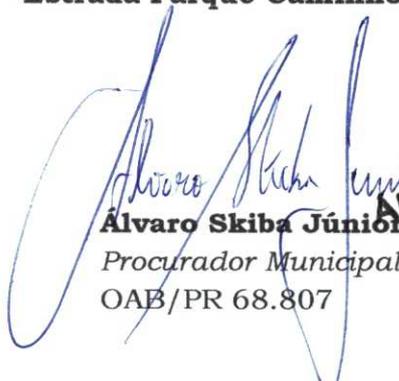
a) a juntada aos autos toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência do contrato e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

000171

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2021, AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 153/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Dpto de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

C.NPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2021, AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 150 | 02.001.04.122.0402.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 830 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 840 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1530 | 07.002.27.812.2701.2272 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1760 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1780 | 08.001.26.782.2601.2262 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1790 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5041 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1800 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1810 | 08.001.26.782.2601.2262 | 5044 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1950 | 08.002.15.182.1501.2156 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 08.002.15.452.1501.2154 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2710 | 09.001.10.301.1001.2400 | 2494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2760 | 09.001.10.302.1001.2092 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3040 | 09.001.10.304.1001.2087 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3230 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3530 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3730 | 10.002.18.541.1801.2205 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4430 | 11.003.08.243.0802.6054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4800 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5060 | 12.002.23.695.2301.2233 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022.


Vanessa Trento
CRC PR-079544/O-4



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



000173

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.132.244/0001-93 DUNS®: 902454428
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | |
|---|----------------------|
| Receita Federal e PGFN | Sem Informação |
| FGTS | Validade: 23/11/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: 21/01/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: 03/12/2022 |
| Receita Municipal | Validade: 28/08/2022 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 17/11/2022 16:28

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6922/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5M44XJXUUT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40185

18.132.244/0001-93

9068350880

165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Tabacaria, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:50 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **7AFF.0BC2.81EA.B01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO STANG**, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de alteração contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 56/2021, Contrato Administrativo nº 298/2022, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O encerramento da vigência contratual será em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO QUANTITATIVO AO FINAL DA VIGÊNCIA

Na hipótese de haver saldo não utilizado do objeto da contratação ao final da vigência contratual, conforme a cláusula primeira deste instrumento, o quantitativo remanescente será reduzido do quantitativo final, independentemente do seu percentual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
Contratada



050177

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE-SARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$24.621,39 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01/2022

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº115/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO A DECORAÇÃO DA CIDADE PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO TERMO DE REFERÊNCIA fica incluso o item 6.2.1.1.2
6.2.1.1.2 Tal exigência é cabível pois em alguns pontos a futura contratada prestará serviços muito próximo ou com contato com a rede de alta tensão. Assim, a proteção antichoque visa garantir segurança no trabalho dos servidores envolvidos na instalação."

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO 1084, DECRETO 7.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022:

ONDE SE LIA

"Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, o LOTE RURAL nº 52-B, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 27.396, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constantes no processo administrativo."

LEIA-SE

"Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, o LOTE URBANO nº 52-B, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 27.396, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constantes no processo administrativo."

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 7.144/2022 PERMANECEREM INALTERADAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de alteração contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº56/2021, Contrato Administrativo nº 298/2022, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O encerramento da vigência contratual será em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DO QUANTITATIVO AO FINAL DA VIGÊNCIA
Na hipótese de haver saldo não utilizado do objeto da contratação ao final da vigência contratual, conforme a cláusula primeira deste instrumento, o quantitativo remanescente será reduzido do quantitativo final, independentemente do seu percentual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SUMÚLA- Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade-Primeira Infância Nº047/2022 do Município de Capanema-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento



Município de Capanema - PR

000178

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO STANG**, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de alteração contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº56/2021, Contrato Administrativo nº 298/2022, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O encerramento da vigência contratual será em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO QUANTITATIVO AO FINAL DA VIGÊNCIA

Na hipótese de haver saldo não utilizado do objeto da contratação ao final da vigência contratual, conforme a cláusula primeira deste instrumento, o quantitativo remanescente será reduzido do quantitativo final, independentemente do seu percentual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO STANG
Data: 21/11/2022 16:56:47-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
Contratada

Assunto: Via assinada

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 21/12/2022 09:00

Para: alvara.ambiental@admrededelta.com.br

060179

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

| | |
|------------------|-------|
| aditivo capa.pdf | 199KB |
| Ata capa.pdf | 3,4MB |

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 21/12/2022 09:00**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300
 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <alvara.ambiental@admrededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <alvara.ambiental@admrededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <aa82c8a0-e1bf-0c1c-e04b-62c4700c890b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

Final-Recipient: RFC822; alvara.ambiental@admrededelta.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK n10-20020aca240a00000b00360d1ee4adfsi9478993oic.117
 - smtp

Last-Attempt-Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:44 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
 (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 2BLC0NHL009744

for <alvara.ambiental@admrededelta.com.br>; Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----hwbz337msNoRTsLFm5irMd90"

Message-ID: <aa82c8a0-e1bf-0c1c-e04b-62c4700c890b@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.6.0

Content-Language: pt-BR

To: alvara.ambiental@admrededelta.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>